Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 64
Visto:

PROJETO DE LEI Nº 157/2006

MENSAGEM Nº 135/2006

RECEBIDO EM: 4 de dezembro de 2006.

Nº DO PROJETO: 157/2006

SÚMULA: Autoriza doação de imóvel à empresa L. dos Santos & Santos Ltda.

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO: 4 de dezembro de 2006.

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE REPRESENTAÇÃO EM 19 DE DEZEMBRO DE 2006 – Relator Volmir Sabbi - PT

VOTAÇÃO NOMINAL

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA – EDITAL Nº 13/2006
PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 20 de dezembro de 2006.
Aprovado com 10 (dez) votos a favor.
Votaram a favor: Aldir Vendruscolo – PFL, Cilmar Francisco Pastorello – PL, Guilherme Sebastião Silverio – PMDB, Laurindo Cesa – PSDB, Márcia Fernandes de Carvalho Kozelinski – PPS, Marco Antonio Augusto Pozza – PMDB, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PV, Valmir Tasca – PFL e Volmir Sabbi – PT.

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA – EDITAL Nº 13/2006
SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 21 de dezembro de 2006.
Aprovado com 10 (dez) votos a favor.
Votaram a favor: Aldir Vendruscolo – PFL, Cilmar Francisco Pastorello – PL, Guilherme Sebastião Silverio – PMDB, Laurindo Cesa – PSDB, Márcia Fernandes de Carvalho Kozelinski – PPS, Marco Antonio Augusto Pozza – PMDB, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PV, Valmir Tasca – PFL e Volmir Sabbi – PT.

ENVIADO AO EXECUTIVO EM: 22 de dezembro de 2006.
ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº: 696/2006

Lei n° 2717, de 26 de dezembro de 2006

Câmara Municipal de
Pato Branco
Fl.: 63
Visto:

DIÁRIO DO SUDOESTE

ANO XXI - EDIÇÃO 3941 - PATO BRANCO, SEXTA-FEIRA, 5 DE JANEIRO DE 2007 - R$ 1,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 2.717, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2006

Autoriza doação de imóvel à empresa **L. dos Santos & Santos Ltda.**

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar doação à empresa **L. dos Santos & Santos Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Avenida Tupi, 6241, Bairro Santo Antonio, nesta cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, CNPJ 05.778.264/0001-94, do Lote nº 11 da quadra nº 381 – Reserva Municipal, com área de 455,00m² (quatrocentos e cinqüenta e cinco metros quadrados), situado na Rua Caetano Munhoz da Rocha, nesta cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, constante da Matrícula nº 21.253, do 1º Ofício do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, avaliado em R$ 34.548,15 (trinta e quatro mil, quinhentos e quarenta e oito reais e quinze centavos).

Parágrafo único. A doação de que trata o "caput" deste artigo fica condicionada ao seguinte:

I – inalienabilidade pelo prazo de 10 (dez) anos, contados a partir do efetivo início das atividades industriais da donatária;

II – destinação do imóvel exclusivamente para o ramo de fabricação de massas alimentícias;

III – início da edificação no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da publicação desta Lei e início das atividades industriais propostas no pedido, objeto do protocolo nº 243203, de 4 de maio de 2006, da Prefeitura Municipal, na forma nele contida;

IV – outorga da escritura pública de doação somente após o efetivo início das atividades industriais propostas;

V – revogação da doação, com perda integral das benfeitorias existentes sobre o imóvel objeto da doação em benefício do doador, em caso de descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas nesta Lei e na Lei nº 1.207, de 3 de maio de 1993, com as alterações promovidas pela Lei nº 1.260, de 18 de novembro de 1993.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 26 de dezembro de 2006.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de
Pato Branco
Fls. 6 2
Visto: Jolício

PROJETO DE LEI Nº 157/2006

Súmula: Autoriza doação de imóvel à empresa **L. dos Santos & Santos Ltda.**

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar doação à empresa **L. dos Santos & Santos Ltda.,** pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Avenida Tupi, 6241, Bairro Santo Antonio, nesta cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, CNPJ 05.778.264/0001-94, do Lote nº 11 da quadra nº 381 – Reserva Municipal, com área de 455,00m² (quatrocentos e cinqüenta e cinco metros quadrados), situado na Rua Caetano Munhoz da Rocha, nesta cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, constante da Matrícula nº 21.253, do 1º Ofício do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, avaliado em R$ 34.548,15 (trinta e quatro mil, quinhentos e quarenta e oito reais e quinze centavos).

Parágrafo único. A doação de que trata o "caput" deste artigo fica condicionada ao seguinte:

I – inalienabilidade pelo prazo de 10 (dez) anos, contados a partir do efetivo início das atividades industriais da donatária;

II – destinação do imóvel exclusivamente para o ramo de fabricação de massas alimentícias;

III – início da edificação no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da publicação desta Lei e início das atividades industriais propostas no pedido, objeto do protocolo nº 243203, de 4 de maio de 2006, da Prefeitura Municipal, na forma nele contida;

IV – outorga da escritura pública de doação somente após o efetivo início das atividades industriais propostas;

V – revogação da doação, com perda integral das benfeitorias existentes sobre o imóvel objeto da doação em benefício do doador, em caso de descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas nesta Lei e na Lei nº 1.207, de 3 de maio de 1993, com as alterações promovidas pela Lei nº 1.260, de 18 de novembro de 1993.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de
Pato Branco
Fl.: 61
Visto:

ASSESSORIA JURÍDICA
PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 157/2006

Através do Projeto de Lei em epígrafe, pretende o Executivo Municipal obter autorização legislativa para doar o lote nº 11, da quadra nº 381 – Reserva Municipal, situado na Rua Caetano Munhoz do Rocha, nesta cidade de Pato Branco, com área de 455,00 m2, constante da matrícula nº 21.253, do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, avaliado em R$ 34.548,15 (trinta e quatro mil, quinhentos e quarenta e oito reais e quinze centavos), à empresa **L. dos Santos & Santos Ltda,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 05.778.264/0001-94, estabelecida na Avenida Tupi nº 6241, Bairro Santo Antonio, nesta cidade de Pato Branco, Estado do Paraná.

O projeto elenca condicionantes à doação, estipulando entre outras, que o referido imóvel será destinado exclusivamente para o ramo de fabricação de massas alimentícias.

Pelo que se denota, a doação pleiteada decorre do investimento que pretende a empresa realizar (expansão), além da geração de empregos e renda que proporcionará com a efetiva implantação da indústria.

A proposição está acompanhada das informações e documentações indispensáveis a sua análise, conforme exige a Lei Municipal nº 1.207/93, que institui normas para a doação de imóveis públicos à atividades industriais.

Diante dos investimentos propostos pela donatária, constante do projeto de viabilidade econômico-financeira (doc. anexo), recomendo especialmente a Comissão de Finanças e Orçamento, **que atente-se quanto ao valor do capital social consignado no contrato social, promovendo as diligências necessárias.**

Verificando os documentos e informações anexas, constatamos que sobre o imóvel objeto da doação existe uma edificação, inacabada, de 70,00 m2, avaliada em R$ 8.546,69 (oito mil, quinhentos e quarenta e seis reais e sessenta e nove centavos), porém no bojo do Projeto de Lei não há qualquer citação a respeito da mesma, nem tão pouco eventual ressarcimento (indenização) pela donatária em favor do Município ou qualquer outra forma de cessão de uso da referida benfeitoria.

Câmara Municipal de
Pato Branco
Fl.: 60
Visto:

Por outro lado, é de se ressaltar, que o imóvel que se pretende doar, consta como Reserva Municipal, conforme Matrícula nº 21.253, do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná (doc. anexo), fato este, ao nosso ver s.m.j, impeditivo de alienação, caso referido imóvel efetivamente constitua área específica para usos institucionais, conforme reza § 2º do artigo 29 da Lei nº 331, de 28 de dezembro de 1978, que dispõe sobre loteamento.

Diante do que preconiza a legislação municipal acima referenciada, os imóveis que constituem Reserva Municipal (área específica) somente podem ser destinados ao uso institucional, necessários a instalação de equipamentos públicos.

Assim sendo, recomendo as Comissões Permanentes que promovam diligências no sentido de buscar informações e esclarecimentos a respeito do aludido imóvel público que se pretende doar para fins de utilização industrial, certificando se o mesmo enquadra-se nas chamadas áreas específicas para usos institucionais.

Feitas essas considerações, efetuadas as diligências de estilo e após cumpridas as formalidades legais, estará a matéria em condições de seguir sua regimental tramitação.

É o parecer, SALVO MELHOR JUÍZO.

Pato Branco, 6 de dezembro de 2006.

José Renato Monteiro do Rosário
Assessor Jurídico

RECEBIDO
Data 01/12/06 Hora 17:30
Assinatura
CÂMARA MUNICIPAL - PATO BRANCO

Câmara Municipal de
Pato Branco
Fl.: 59
Visto:

MENSAGEM Nº 135/2006

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

Com a presente Mensagem estamos remetendo e submetemos à apreciação do Poder Legislativo do Município, Projeto de Lei em que solicitamos autorização para efetuar doação à empresa **L. dos Santos & Santos Ltda.,** pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Avenida Tupi, 6241, Bairro Santo Antonio, nesta cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, CNPJ 05.778.264/0001-94, do Lote nº 11 da quadra nº 381 – Reserva Municipal, com área de 455,00m² (quatrocentos e cinqüenta e cinco metros quadrados), situado na Rua Caetano Munhos da Rocha, nesta cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, constante da Matrícula nº 21.253, do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, avaliado em R$ 34.548,15 (trinta e quatro mil, quinhentos e quarenta e oito reais e quinze centavos).

A doação proposta se destina a instalação de uma fábrica de massas alimentícias.

No aguardo da aprovação do Projeto de Lei, antecipamos nossos agradecimentos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 30 de novembro de 2006.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 58
Visto: Fabricio

PROJETO DE LEI Nº 157/2006

Autoriza doação de imóvel à empresa **L. dos Santos & Santos Ltda.**

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar doação à empresa **L. dos Santos & Santos Ltda.,** pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Avenida Tupi, 6241, Bairro Santo Antonio, nesta cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, CNPJ 05.778.264/0001-94, do Lote nº 11 da quadra nº 381 – Reserva Municipal, com área de 455,00m² (quatrocentos e cinqüenta e cinco metros quadrados), situado na Rua Caetano Munhoz da Rocha, nesta cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, constante da Matrícula nº 21.253, do 1º Ofício do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, avaliado em R$ 34.548,15 (trinta e quatro mil, quinhentos e quarenta e oito reais e quinze centavos).

Parágrafo único. A doação de que trata o "caput" deste artigo fica condicionada ao seguinte:

I – inalienabilidade pelo prazo de 10 (dez) anos, contados a partir do efetivo início das atividades industriais da donatária;

II – destinação do imóvel exclusivamente para o ramo de fabricação de massas alimentícias;

III – início da edificação no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da publicação desta Lei e início das atividades industriais propostas no pedido, objeto do protocolo nº 243203, de 04 de maio de 2006, da Prefeitura Municipal, na forma nele contida;

IV – outorga da escritura pública de doação somente após o efetivo início das atividades industriais propostas;

V – revogação da doação, com perda integral das benfeitorias existentes sobre o imóvel objeto da doação em benefício do doador, em caso de descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas nesta Lei e na Lei nº 1.207, de 03 de maio de 1993, com as alterações promovidas pela Lei nº 1.260, de 18 de novembro de 1993.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

Câmara Municipal de
Pato Branco
Fl.: 57
Visto:

Interessado:

2006-05-243203 04-05-2006

002-SOLICITACOES
002-SOLICITACAO FAZ
L DOS SANTOS & SANTOS LTDA

Dircéia

Responsável

Em Face de { Deferimento ☐ / Indeferimento ☐ de favor requerido, o presente processo poderá ser arquivado.

Em, _____/_____/_____

Câmara Municipal de
Pato Branco
Fl.: 56
Visto:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico

Requerente: L. DOS SANTOS & SANTOS LTDA.

vem mui respeitosamente solicitar os seguintes incentivos:
Terreno de 800 m^2 com barracão de 300m^2, preferencialmente na Zona Sul, Bairro Industrial

Atividade: Fabricação e comércio de produtos alimentícios.

Endereço: Pato Branco – PR

Telefone para contato: 46-3223-3696
Obs: O pessoal de apoio são moradores do Bairro Industrial

Pato Branco, 27 / Abril / 2006.

Assinatura do Proprietário

Prefeitura Municipal de Pato Branco
PROTOCOLO
Nº 243203

Município de Pato Branco
Fls. 02
Servidor

Câmara Municipal de
Pato Branco
Fl.: 55
Visto:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TECNOLÓGICO

PERFIL PARA PROJETO DE VIABILIDADE ECONÔMICO - FINANCEIRA

1 – IDENTIFICAÇAO DA EMPRESA

NOME: L. DOS SANTOS & SANTOS LTDA - ME
ENDEREÇO: AV. TUPY, 6249
BAIRRO: SANTO ANTONIO MUNICÍPIO: PATO BRANCO-PR
FONE: 46-3223-3696 DATA DA CONSTITUIÇÃO: 08/2003
ATIVIDADE PRINCIPAL: FABRICAÇÃO DE MASSAS ALIMENTÍCIAS

1.1. – Composição societária **1.2. – Firma Individual**

Detentores	Cargo	R$	%	Integralizado	%
LEANDRO DOS SANTOS	ADMINISTRADOR	4.000,00	50	4.000,00	50
SALETE F M DOS SANTOS	SÓCIA	4.000,00	50	4.000,00	50
	total		100,00%		100%

Data ultima alteração contratual

2. – ENQUADRAMENTO

(X) Microempresa () Pequena Empresa () Média Empresa () Grande Empresa

3. – INSTALAÇÕES () Próprias (X) Alugadas

3.1. – Área em m2	Administrat.	Produção	Outros	Total constr.	Área terreno
Atual	20	80	-	100	
Solicitada	30	240	30	300	800

4. – O PROJETO

4.1- Discriminação do investimento

Descrição dos investimentos a serem realizados com seus detalhes e especificações, como tipo, capacidade,dimensões, modelo, marca, valor, etc, englobando máquinas e equipamentos, obras civis, veículos e outros.

CONSTRUÇÃO: R$ 180.000,00
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS: R$ 90.000,00
VEÍCULOS: PEUGEOT FURGÃO 1999: R$ 18.000,00
FIAT PALIO WEEKEND 1997: R$ 18.000,00

Total do orçamento: R$ 306.000,00.....

4.2 – Cronograma de Investimentos

INVESTIMENTOS	Real. Ult. ano	Ano 1	Ano 2	Ano 3	total
Terrenos					
Obras civis		180.000,00	-	-	180.000,00
Máquinas e equipamentos	20.000,00	100.000,00			120.000,00
Instalações	5.000,00				5.000,00
Total					305.000,00

Município de Pato Branco
Fls. 03
Servidor

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 64
Visto:

5. – QUADRO DE USOS E FONTES

Usos	R$	%	Fontes	R$	%
Investimentos Fixos Capital de Giro	20.000,00		Financiado Rec.Próprios	20.000,00	
Total		**100,00%**	**Total**		**100,00%**

6. – DÍVIDAS E FINANCIAMENTOS EXISTENTES

CREDOR	VCTO. CONTRATO	JUROS	ATUALIZ. MONET.	FORMA DE PAGTO.	SALDO DEVEDOR
B. BRASIL – PROGER	12/2009			48X	26.877,82
B. VOLSWAGEN	10/2007			24X	9.509,88

6.1 – Encargos Sociais e Fiscais:
(X) em dia () em atraso () parcelamento

7. – OUTRAS INFORMAÇÕES SOBRE A EMPRESA/PROJETO

7.1 - Faturamento

Exercício anterior – Ano:	Últimos três meses	Mês: 01/06	Mês: 02/06	Mês: 03/06
Faturamento em R$:	Valores em R$	15.300,00	17.500,00	16.350,00

Utilização capacidade instalada atual em %: **Futura %:**

7.2 – Quadro da Produção – (físico ou valores) – base mensal

Produtos	Unidade	Prod. atual	%	Prod. futura	%
SALGADOS	UNID.	60.000	**60**	110.000	60
CONGELADOS	KG	150	**10**	250	10
MASSAS	KG	100	**10**	200	10
ASSADOS	UNID.	20.000	**20**	35.000	20
total			**100,00%**		100%

7.3 – Quadro de comercialização – físico ou valores – base mensal

Produtos	% de Vendas no estado	% de vendas outros estados	% exportação
SALGADOS	90	10	0
CONGELADOS	90	10	0
MASSAS	90	10	0
ASSADOS	90	10	0

Principais Clientes	**Endereço**: cidade, estado	**% sobre faturamento**	**Prod.vendidos**
ATLAS S/A	PATO BRANCO – PR	7,5	DIVERSOS
COML PATO BRANCO	PATO BRANCO - PR	5,0	DIVERSOS
FRANGO SEVA LTDA	PATO BRANCO - PR	3,0	DIVERSOS
CLIENTES PULUENIZADOS	PARO BRANCO E REGIÃO	84,5	

Principais fornecedores	**Endereço**: cidade, estado	**% sobre compras**	**Mat.adquiridos**
ANHAMBI ALIMENTOS	ITAPEJARA D'OESTE - PR	60	FRANGOS
GUSELLA ALIMENTOS	PATO BRANCO - PR	10	DIVERSOS
SPECHT PROD. ALIMEN.	JOAÇABA - SC	10	FARINHA

Município de Pato Branco
Fls. 064
Servidor

7.4 – Número de Empregos

SETOR	ATUAL	GERADOS C/ O PROJETO	TOTAL
Administração	2	1	3
Produção	7	8	15
Outras	-	-	-
Total	9	9	18

Informações adicionais

8. – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DOS ADMINISTRADORES

Relatar os anos de experiências na atividade e em outras, capacitação gerencial, formação, etc.

FABRICAÇÃO DE MASSAS: 06 ANOS
CHEFE DE COZINHA: 05 ANOS
GERENTE: 03 ANOS

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 63
Visto: Solicio

9. – ASPECTOS TÉCNICOS E MERCADOLÓGICOS

Relatar sobre o processo de fabricação, tecnologia utilizada, idade média das máquinas e equipamentos disponíveis, qualidade e diferencial competitivo diante da concorrência, mercado de venda, participação no mercado, regiões, concorrentes, etc.

Fabricação moderna com máquinas de última geração, máquinas seminovas, qualidade diferenciada pela vasta experiência dos profissionais, tecnologia utilizada na produção e a satisfação total dos clientes. O mercado situa-se na região sudoeste do Paraná e oeste de Santa Catarina.

A produção atual concentra-se em toda linha de salgados para lanchonetes e panificadoras, também são produzidos salgados e doces para festas de aniversário e outros eventos.

Na produção atual de massas são fabricados tortéis, anholines, lasanhas, panquecas, canelone, torta de atum, etc. Esta produção é destinada a atender Supermercados e Mercearias do município e região.

PROJEÇÃO FUTURA: Com a demanda existente no mercado de produtos alimentícios, em especial de produção caseira, existe a necessidade de ampliação de estrutura física, tanto em espaço quanto em novos equipamentos. Com a ampliação da estrutura e a contratação de novos funcionários, há uma grande probabilidade que possamos atender um número maior de clientes na nossa região, bem como em outros estados da região Sul.

10. – CONCLUSÃO E PARECER TÉCNICO – A ser preenchido pela Sec. de Desen. Econ. e Tecnológico

Município de Pato Branco
Fls. 05
Servidor

Câmara Municipal de
Pato Branco
Fl.: 52
Visto:

Responsável

11. – INFRA-ESTRUTURA NECESSÁRIA AO PROJETO				
11.1 –ENERGIA	UNIDADE	ELÉTRICA	GAS NATURAL	OUTRAS
CONSUMO	kwz/mês	3.100		
DEMANDA				
REGIME OPERACIONAL				

11.2 – TRANSPORTE
RODOVIÁRIO: Veículo Peugeot Partner Furgão ano 1999 (Próprio)
FERROVIÁRIO
HIDROVIÁRIO
AEROVIÁRIO
URBANO
PORTOS/TERMINAL PRIVADO

11.3 – SANEAMENTO tipo, características, quantidades
ABASTECIMENTO DE ÁGUA: SANEPAR
ESGOTOS: SANEPAR
LIXO: Prefeitura Municipal De Pato Branco

11.4 – TELECOMUNICAÇÕES
CARACTERÍSTICAS: Telefone fixo, Fax, Internet.
NÍVEL
TELEFONIA ESPECIAL

11.5 – DEMANDA DE MÃO DE OBRA
QUANTIFICAÇÃO: A empresa qualifica seus funcionários>
SERVIÇOS ADICIONAIS
CONDIÇÕES OU QUALIFICAÇÃO

11.6 – MEIO AMBIENTE
EXIGÊNCIAS DO PROJETO: Telas nas portas e janelas, piso em cerâmica branca, Forro em PVC branco, paredes com pintura branca que facilitam a limpeza do ambiente, atendendo as exigências da Vigilância Sanitária.

Município de Pato Branco
Fls. 06
Servidor

Câmara Municipal de
Pato Branco
Fl.: 51
Visto: Jolício

DO PARANÁ

L. DOS SANTOS & SANTOS LTDA

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIAL

Pelo presente instrumento particular, os abaixos assinados, **LEANDRO DOS SANTOS**, brasileiro, casado sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, residente e domiciliado a Rua Frederico Sguarizi nº 581 Cep: 85506-530, Bairro Industrial em Pato Branco, Estado do Paraná, com sua Carteira de Identidade Civil sob nº 29.516.222-3 SSP-SP e CPF sob nº 022.727.389-31 e **SALETE DE FATIMA MALGARIN DOS SANTOS**, brasileira, casada sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresária, residente e domiciliado a Rua Frederico Sguarizi nº 581 Cep: 85506-530, Bairro Industrial em Pato Branco, Estado do Paraná, com sua Carteira de Identidade Civil sob nº 10R-2.405.623 SSP-SC e CPF sob nº 692.736.859-00, ajustam constituir, entre si, uma sociedade empresária limitada, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade constituída sob a forma de sociedade empresária, limitada girará sob a Razão Social de **" L. DOS SANTOS & SANTOS LTDA "**, e como nome de Fantasia **Nutrimassas e Carnes**, tendo a sua sede e foro a Rua Frederico Sguarizi nº 581 Cep: 85506-530, Bairro Industrial em Pato Branco, Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade terá como finalidade mercantil o objeto de: **"COMÉRCIO VAREJISTA, ATACADISTA E DISTRIBUIDORA DE CARNES BOVINAS, SUÍNAS, OVELHAS, CARNEIROS, PEIXES E FABRICAÇÃO, COMÉRCIO VAREJISTA, ATACADISTA E DISTRIBUIDORA DE MASSAS (LASANHAS, ANHOLINES, MACARRÃO, TALHARIM, RAVIOLI, CAPELETE, PIZZAS, BOLOS, TORTAS, BISCOITOS, SALGADOS E BOLACHAS).**

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade terá início de suas atividade no dia **01 de Agosto de 2003** e sua duração é por prazo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social da sociedade é de R$ 8.000,00 (Oito Mil Reais), divididos em 8.000 (Oito Mil) quotas no valor nominal de R$ 1.00 (Hum Real) cada uma, as quais são integralizadas da seguinte maneira: O sócio, LEANDRO DOS SANTOS subscreve 4.000 (Quatro mil) quotas no valor de R$ 1.00 (Hum Real) cada uma, totalizando R$ 4.000,00 (Quatro mil Reais), cuja integralização será feita em moeda corrente do País neste ato; e a sócia SALETE DE FATIMA MALGARIN DOS SANTOS, subscreve 4.000 (Quatro mil) quotas no valor de R$ 1.00 (Hum Real) cada uma totalizando R$ 4.000,00 (Quatro mil Reais) em moeda corrente nacional cuja integralização será feita em moeda corrente do País neste ato, cabendo aos sócios a seguinte distribuição:

Município de Pato Branco
Fls. 07
Servidor

Câmara Municipal de
Pato Branco
Fl.: 50
Visto:

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

ESCRITÓRIO REGIONAL
PATO BRANCO

L. DOS SANTOS & SANTOS LTDA

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA

SÓCIOS	QUOTAS	%	R$
LEANDRO DOS SANTOS	4.000	50	4.000,00
SALETE DE FATIMA MALGARIN DOS SANTOS	4.000	50	4.000,00
TOTAL.....	8.000	100%	8.000,00

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pelo capital social subscrito ou integralizado.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas de capital são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas, cedidas ou transferidas a terceiros sem o expresso consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições preço e direito para a sua aquisição se postas a venda com prazo de (30) trinta dias para exercerem o direito de preferência.

CLÁUSULA SÉTIMA: Decorrido o prazo de preferência, e assumida pelos sócios, pela sociedade ou por terceiros, a totalidade do aumento, haverá necessidade de se proceder alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA: Não exercido o direito de preferência pelos sócios e/ou pela sociedade, o cedente está automaticamente autorizado a efetivar a cessão a terceiros, estranhos a sociedade, através de notificação onde conterá a quantidade de quotas e/ou o direito de subscrição e o preço por elas proposto.

CLÁUSULA NONA: A Administração da sociedade caberá a **LEANDRO DOS SANTOS** com poderes e atribuições de Administrar, podendo assinar isoladamente, vedado no entanto o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens móveis e imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA: O administrador declara sob as penas da lei, que não esta impedido de exercer a administração da sociedade por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vedem ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações, contra as relações de consumo; fé pública ou a propriedade.

Município de Pato Branco
Fls. 03
Servidor

Câmara Municipal de
Pato Branco
Fl.: 49
Visto:
JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL

L. DOS SANTOS & SANTOS LTDA

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: É resguardado aos sócios o direito de fixar uma retirada mensal a título de Pró-Labore observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O exercício social da sociedade obedecerá ao ano-calendário e a cada dia 31 de dezembro os administradores prestarão contas de sua administração, procedendo elaboração do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas, as perdas ou lucros apurados, fazendo sua distribuição ou mantendo em reserva na sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse dele (s) ou do (s) sócio (s) remanescente(s), o valor de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

"Parágrafo Único": O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A reunião de sócios será convocada pelo Administrador com 10 (dez) dias de antecedência, mediante expedição de cartas convocatória, via on-line através de E-Mail, através de publicação em jornal de circulação local ou através de Edital de convocação afixada nas dependência da empresa, determinando o local, data, a hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade. A reunião será registrada em livro próprio onde constará as ocorrências e deliberações dos sócios, e assinada pelos sócios presentes.

LS

Município de Pato Branco
Fls. 09
Servidor

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 4/8
Visto:

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

ESCRITÓRIO REGIONAL

L. DOS SANTOS & SANTOS LTDA

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Declaração de Microempresa: Os sócios declaram para os efeitos de enquadramento como Microempresa que o volume da sua receita bruta anual não excederá no ano da constituição o limite fixado no Inciso I do artigo 2º da Lei federal nº 9.841 de 05/10/1999 e que a empresa não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no artigo 3º desta Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Os sócios subscritores das quotas do capital social declaram, para todos os efeitos legais, que não estão impedidos, nos termos da lei, de exercer os atos empresários, em virtude de condenação criminal ou qualquer tipo de impedimento legal inclusive incapacidade superveniente. Estando exercendo plenamente os seus direitos cíveis, inclusive de personalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Fica eleito o foro de Pato Branco, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem em tudo justos e contratados, firmam e assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, rubricando as demais folhas, juntamente com duas testemunhas abaixo assinadas.

Pato Branco, 22 de Julho de 2003.

LEANDRO DOS SANTOS

SALETE DE FATIMA MALGARIN DOS SANTOS

TESTEMUNHAS:

Vandro Luiz da Rocha
RG nº 4.729.518-1 SSP-PR

Marlon Celso Kalinke
RG nº 4.160.507-3 SSP-PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

ESCRITÓRIO REGIONAL

Município de Pato Branco
Fls. 10
Servidor

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
ESCRITORIO REGIONAL DE PATO BRANCO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 23/07/2003
SOB NÚMERO: 41205057466
Protocolo: 03/211949-6

L DOS SANTOS & SANTOS LTDA

MARIA TEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
ESCRITORIO REGIONAL DE PATO BRANCO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 23/07/2003
SOB NÚMERO: 20032119500
Protocolo: 03/211950-0
Empresa:41 2 0505746 6
L DOS SANTOS & SANTOS LTDA

MARIA TEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL

Câmara Municipal de
Pato Branco
Fl.: 47
Visto:

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL
PATO BRANCO

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE: L. DOS SANTOS & SANTOS LTDA - ME

CNPJ/MF N.º 05.778.264/0001-94

NIRE 412.0505746-6

Os abaixo identificados e qualificados:

1) **LEANDRO DOS SANTOS**, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 022.727.389-31, portador da carteira de identidade RG nº 29.516.222-3/ SSP-SP, residente e domiciliado na Rua Frederico Sguarizi, nº 581, Bairro Industrial , Pato Branco - PR , CEP 85506-530 e

2) **SALETE DE FATIMA MALGARIN DOS SANTOS**, brasileira, casada no regime de comunhão parcial de bens, empresária , inscrita no CPF/MF sob nº 692.736.859-00, portadora da carteira de identidade RG nº 10R-2.405.623/ SSP-SC, residente e domiciliada na Rua Frederico Sguatizi, nº 581, Bairro Industrial , Pato Branco -PR , CEP 85506-530 ,

únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **L. DOS SANTOS & SANTOS LTDA - ME**, com sede na Rua Frederico Sguarizi, 581, Bairro Industrial , Pato Branco -PR, CEP 85506-530, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná NIRE 412.0505746-6 em 23/07/2003 e inscrita no CNP sob nº 05.778.264/0001-94, resolvem alterar o contrato social mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DA SEDE SOCIAL: O endereço da presente sociedade que é na Rua Frederico Sguarizi , 581, Bairro Industrial , Pato Branco -PR, CEP 85506-530, fica alterado para **Av Tupy, nº 6241, Bairro Santo Antonio, em Pato Branco - PR, CEP 85508-000.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
L. DOS SANTOS & SANTOS LTDA - ME
CNPJ/MF Nº 05.778.264/0001-94
NIRE 412.0505746-6

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **L. DOS SANTOS & SANTOS LTDA - ME** e tem sede e domicílio na Av. Tupy, nº 6241, Bairro Santo Antonio, em Pato Branco-PR, Cep 85.508-000

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 01/08/2003 em seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: Comércio varejista, atacadista e distribuidora de carnes bovina, suínas, ovelhas, carneirio, peixes e Fabricação, comércio varejista, atacadista e distribuidora de massas: lasanhas, anholines, macarrão, talharin, ravióli, capelete, pizzas, bolos, tortas, biscoitos, salgados e bolachas.

Município de Pato Branco
Fls. 11
Servidor

XS

Câmara Municipal de
Pato Branco
Fl.: 46
Visto: Jolicio

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL
PATO BRANCO

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE: L. DOS SANTOS & SANTOS LTDA - ME CNPJ/MF N.º 05.778.264/0001-94 NIRE 412.0505746-6

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R$ 8.000,00 (oito mil reais), divididos em 8.000 (oito mil) quotas de capital no valor nominal de R$ 1.00 (um real) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
LEANDRO DOS SANTOS	50.00	4.000	4.000,00
SALETE DE FATIMA MALGARIN DOS SANTOS	50.00	4.000	4.000,00
TOTAL	100.00	8.000	8.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe a **LEANDRO DOS SANTOS**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente .

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar.

CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRÓ-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Município de Pato Branco
Fls. 12
Servidor

Câmara Municipal de
Pato Branco
Fl.: 45
Visto: Jolicio

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL
PATO BRANCO

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
L. DOS SANTOS & SANTOS LTDA - ME
CNPJ/MF N.º 05.778.264/0001-94
NIRE 412.0505746-6

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DELIBERAÇÕES SOCIAIS E REUNIÃO DE SÓCIOS: Dependem de **deliberação dos sócios**, além de outras matérias indicadas na lei ou no presente contrato:

1) a aprovação das contas da administração;
2) a designação dos administradores, quando feita em ato separado;
3) a destituição dos administradores;
4) o modo de sua remuneração;
5) a modificação do contrato social;
6) a cisão, a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
7) a nomeação e destituição dos liquidantes e julgamento das suas contas;
8) o pedido de concordata;
9) a transformação da sociedade;
10) outros assuntos de interesse social.

§ 1.º - As deliberações sociais, obedecido o disposto no art. 1.010 da Lei n.º 10.406/2002, serão tomadas em **reunião dos sócios,** convocadas pelos administradores nos casos acima previstos, **dispensando-se** a realização da mesma quanto todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto da reunião;

§ 2.º - A **convocação** das reuniões será feita por meio de uma das seguintes formas: carta convocatória, enviada para o endereço dos sócios; Via on-line através de e-mail; Publicação em jornal de circulação local; Ou Edital de convocação afixado nas dependências da empresa e deverá conter local, data, hora e ordem do dia, para a instalação da reunião;

§ 3.º - É **dispensada qualquer formalidade de convocação**, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem dia;

§ 4.º - As reuniões serão **convocadas com antecedência** de, no mínimo, 8 (oito) dias úteis da data de sua realização, para a primeira convocação, e de cinco dias, para as posteriores;

§ 5.º - Uma vez regularmente convocada, dever-se-á observar o **quorum de instalação** da reunião, o qual deverá ser de no mínimo de ¾ do capital social para a primeira convocação e em segunda convocação com qualquer número;

Município de Pato Branco
Fls. 13
Servidor

XS

Câmara Municipal de
Pato Branco
Fl.: 44
Visto:

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL PATO BRANCO

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
L. DOS SANTOS & SANTOS LTDA - ME
CNPJ/MF N.º 05.778.264/0001-94
NIRE 412.0505746-6

§ 6.º - O sócio pode ser **representado** na reunião por outro sócio, ou por advogado, mediante outorga de mandato com especificação dos atos autorizados, devendo o instrumento ser levado a registro, juntamente com a ata;

§ 7.º - As reuniões serão **presididas** por sócio escolhido entre os presentes e caberá ao presidente a escolha do **secretário**;

§ 8.º - As deliberações dos sócios serão tomadas:
- pelos votos correspondentes a, no mínimo, ¾ **do capital social** para: a modificação do contrato social, para a incorporação, fusão, dissolução e cessação do estado de liquidação;
- pelos votos correspondentes a mais da metade do capital social **(maioria absoluta)** para: designação dos administradores, quando em ato separado, destituição dos administradores, estabelecimento do modo de sua remuneração, pedido de concordata e também para transformação de tipo jurídico;
- pelos votos correspondentes a, no mínimo, 2/3 **do capital social** para: designação de administrador não sócio, se o capital estiver integralizado; destituição de sócio nomeado administrador no contrato;
- pela **unanimidade** dos sócios para: designação de administrador não sócio, se o capital não estiver totalmente integralizado;
- pela maioria de votos dos presentes **(maioria simples)**: nos demais casos previstos em lei ou no presente contrato, se este não exigir maioria mais elevada.

§ 9.º - Dos trabalhos e deliberações tomadas será lavrada ata, no Livro de Atas de Reunião e ata será assinada por todos os presentes;

§ 10.º - Para produzir seus efeitos legais, cópia da ata autenticada pelos administradores, ou pela mesa, será, nos vinte dias subseqüentes à reunião, apresentada para arquivamento e averbação na Junta Comercial, mas, as modificações do ato constitutivo "deliberadas em reunião" devem ser formalizadas em instrumento de alteração contratual;

§ 11.º - A reunião dos sócios deve realizar-se ao menos uma vez por ano, no primeiro quadrimestre seguinte ao término do exercício social, para os fins do disposto na cláusula 11.ª deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - EXCLUSÃO DE SÓCIO POR JUSTA CAUSA: Ressalvado o disposto no art. 1.030 da Lei n.º 10.406/2002, quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-los da sociedade, por justa causa, mediante alteração do contrato social.

§ 1.º - A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para esse fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

§ 2.º - Efetuado o registro da alteração contratual, o valor dos haveres do sócio excluído será apurado e liquidado na forma prevista na cláusula 12.ª deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DIREITO DE RECESSO: Em caso de modificação do contrato, fusão da sociedade, incorporação de outra, ou dela por outra ou transformação, se não houver o consentimento de todos os sócios, o dissidente da decisão majoritária poderá retirar-se da sociedade, nos 30 (trinta) dias subseqüentes à deliberação, aplicando-se, nesse caso, o disposto no art. 1.031 da Lei n.º 10.406/2002.

Município de Pato Branco
Fls. 14
Servidor

Câmara Municipal de
Pato Branco
Fl.: 43
Visto:

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL PATO BRANCO

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
L. DOS SANTOS & SANTOS LTDA - ME
CNPJ/MF N.º 05.778.264/0001-94
NIRE 412.0505746-6

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CASOS OMISSOS: Os casos omissos deste contrato serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos legais que regem este tipo societário e, supletivamente, pelas normas da sociedade anônima (Lei n.º6.404/76), conforme faculta o § único do art. 1.053 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - COMUNICAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA:
Os sócios declaram, para os fins do art. 5º da Lei nº. 9.841/99, que:
a) a sociedade se enquadra na situação de microempresa;
b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no presente exercício, não excederá o limite fixado no inciso I do art. 2º da Lei nº 9.841/99, observando o disposto no § 1º, do mesmo artigo;
c) a sociedade não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Pato Branco -PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com 2 (duas) testemunhas, a presente alteração, em 3 (três) vias de igual teor e forma, devidamente rubricadas pelos sócios em todas as suas folhas, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Pato Branco -PR, 10 de Maio de 2005.

LEANDRO DOS SANTOS

SALETE DE FATIMA MALGARIN DOS SANTOS

Testemunhas:

NEDIA M B COTERLI
RG nº. 3.201.395-3-SSP/PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL

VANDRO LUIZ ROCHA
RG nº. 4.729.518-1-SSP/PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
ESCRITORIO REGIONAL DE PATO BRANCO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 17/06/2005
SOB NÚMERO: 20052170080
Protocolo: 05/217008-0
Empresa:41 2 0505746 6
L DOS SANTOS & SANTOS LTDA ME
MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL

Município de Pato Branco
Fls. 13
Servidor

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 42
Visto:

Receita Federal

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SRF a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
05.778.264/0001-94		**23/07/2003**

NOME EMPRESARIAL **L. DOS SANTOS & SANTOS LTDA**
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) **NUTRIMASSAS E CARNES**
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL **15.84-9-00 - Fabricação de massas alimentícias**
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS **Não informada**
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA **206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA**

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV TUPY	**6241**	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.508-000	**SANTO ANTONIO**	**PATO BRANCO**	**PR**

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**08/05/2004**

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 568, de 8 de setembro de 2005.

Emitido no dia **28/11/2006** às **16:48:47** (data e hora de Brasília).

Voltar

Município de Pato Branco
Fls. 16
Servidor

© Copyright Receita Federal do Brasil - 28/11/2006

PREVIDÊNCIA SOCIAL
A seguradora do trabalhador brasileiro

PREVNet

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº 074772006-14021060

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 41
Visto:

DADOS DO SUJEITO PASSIVO:

CNPJ: 05.778.264/0001-94
NOME: L. DOS SANTOS & SANTOS LTDA
ENDERECO: AVENIDA TUPY, 6241
BAIRRO OU DISTRITO: SANTO ANTONIO
MUNICIPIO: PATO BRANCO
ESTADO: PR
CEP: 85506-530

FINALIDADE DA CERTIDÃO:

QUAISQUER DAQUELAS PREVISTAS NAS LEIS 8.212, DE 24 DE JULHO DE 1991, E ALTERACOES, EXCETO PARA:

- AVERBACAO DE CONSTRUCAO CIVIL EM IMOVEL;
- REDUCAO DE CAPITAL SOCIAL E TRANSFERENCIA DE CONTROLE DE COTAS DE SOCIEDADES DE RESPONSABILIDADE LIMITADA;
- BAIXA DE FIRMA INDIVIDUAL, CISAO TOTAL OU PARCIAL, TRANSFORMACAO OU EXTINCAO DE ENTIDADE OU SOCIEDADE COMERCIAL OU CIVIL.

E CERTIFICADO, NA FORMA DO DISPOSTO NA LEI No 8.212/91 E ALTERACOES, QUE, PARA A FINALIDADE DISCRIMINADA, INEXISTE DEBITO IMPEDITIVO A EXPEDICAO DESTA CERTIDAO EM NOME DO SUJEITO PASSIVO ACIMA IDENTIFICADO, RESSALVADO AO INSS O DIREITO DE COBRAR QUALQUER IMPORTANCIA QUE VENHA A SER CONSIDERADA DEVIDA.
VALIDA PARA TODOS OS ESTABELECIMENTOS DA EMPRESA, MATRIZ E FILIAIS.

A ACEITACAO DA PRESENTE CERTIDAO ESTA CONDICIONADA A VERIFICACAO DE SUA VALIDADE NA INTERNET www.previdenciasocial.gov.br, , OU EM QUALQUER AGENCIA DA PREVIDENCIA SOCIAL OU UNIDADE AVANCADA DE ATENDIMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL.

DEVERA SER OBSERVADA A FINALIDADE PARA A QUAL FOI EMITIDA.
EMITIDA EM, 06 DE NOVEMBRO DE 2006.
COM VALIDADE ATE 05/05/2007 .
VALIDA POR 180 DIAS DA DATA DA SUA EMISSAO.

PREVIDÊNCIA SOCIAL. A SEGURADORA DO TRABALHADOR BRASILEIRO.

DATAPREV
EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

Município de Pato Branco
Fls. 17
Servidor

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 470
Visto:

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome:L. DOS SANTOS & SANTOS LTDA
CNPJ: 05.778.264/0001-94

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz, refere-se exclusivamente à situação da pessoa jurídica no âmbito da SRF e da PGFN, sendo válida para a matriz e suas filiais.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 3, de 22/11/2005, alterada pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 1, de 19/05/2006.
Emitida às 16:07:34 do dia 27/11/2006 <hora e data de Brasília>.
Válida até 26/05/2007.
Código de controle da certidão: **F678.8E59.03BD.37BD**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Modelo aprovado pela Portaria Conjunta PGFN/SRF/Nº 3, de 22/11/2005, alterada pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 1, de 19/05/2006.

Município de Pato Branco
Fls. 18
Servidor

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
ESTADO DO PARANA

CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS No 4899 /2006

EMITIDA EM 27/11/2006

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 39
Visto: Jairo

Requerente..: L DOS SANTOS_SANTOS LTDA ME

Nome.....: L DOS SANTOS & SANTOS LTDA ME
Endereco....: * AVENIDA TUPI 6249 Cod. Cadastro: 2287020
Bairro.....: SANTO ANTONIO
Cidade.....: PATO BRANCO PR

CGC/CPF.....: 05.778.264/0001-94
SITUACAO....: Ativo

CERTIDAO NEGATIVA

FINALIDADE:
LICITACAO PUBLICA

CERTIFICO, para os devidos fins, que de conformidade com as informacoes prestadas pelos orgaos competentes desta Prefeitura no cadastro imobiliario ou de Atividades acima descrito, referente ao imovel ou Empresa, NAO CONSTAM DEBITOS referentes a Tributos Municipais inscritos ou nao em Divida Ativa, ate a presente data.

Em firmeza do que eu, SUELLEN CAVALHEIRO passei e digitei a presente certidao, que nao apresentando rasuras, emendas ou entrelinhas, vai pormim conferida, visada e assinada.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dividas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a periodos compreendidos nesta CERTIDAO.

A presente CERTIDAO e valida sem rasuras ate 27/02/2007 , e copia da mesma so tera validade se conferida com a original.

Esta certidao, no caso de pessoa juridica, abrange somente o estabelecimento acima identificado.

Pato Branco, Pr, 27/11/2006

COORDENACAO DE FISCALIZACAO/TRIBUTACAO
CRISTIANE WERNER FERREIRA PRIMO

Município de Pato Branco
Fls. 19
Servidor

Certidao expedida gratuitamente
Aprovado pela IN no 1/03

Câmara Municipal de
Pato Branco
Fl.: 38
Visto:

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais
Nº 2882265-36

Certidão fornecida para o CNPJ: **05.778.264/0001-94**

Nome Empresarial: **L DOS SANTOS & SANTOS LTDA**

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros de pendências junto à Fazenda Pública Estadual, constatamos não existirem débitos em nome do requerente, nesta data.

Obs: Esta Certidão engloba todas as inscrições da empresa requerente no CAD.ICMS/PR.

Finalidade: Simples verificação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 26/01/2007 - Fornecimento Gratuito

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Nº 2882265-36

Emitida Eletronicamente via Internet
27/11/2006 - 16:56:56

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

Município de Pato Branco
Fls. 20
Servidor

Câmara Municipal de
Pato Branco
Fl.: 37
Visto:

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05778264/0001-94
Razão Social: L DOS SANTOS E SANTOS LTDA
Endereço: RUA FREDERICO SGUARIZI 581 / INDUSTRIAL / PATO BRANCO / PR / 85506-530

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/11/2006 a 05/12/2006

Certificação Número: 2006110613251292228891

Informação obtida em 29/11/2006, às 14:28:41.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Município de Pato Branco
Fls: 21
Servidor

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DA COMARCA DE PATO BRANCO - PARANÁ

Travessa Goiás, nº55 - Cx. Postal nº01 - CENTRO - 85505-005
TELEFAX: (46) 3224-2414 - e-mail: cartoriodistribuidor@brturbo.com.br

TITULAR: DIRSO ANTONIO VERONESE
CPF: 061104019-00
JURAMENTADOS: DILMAR ALUIZIO VERONESE
JULIANO VERONESE
PAULA VERONESE

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 36
Visto:

Certidão Negativa

Certifico, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em Cartório os livros e arquivos de distribuição CÍVEL (Cível, Carta Precatória, Precatória Especial, Juizado Especial), Interdição, Tutela, Curatela, Executivo Fiscal, Penhoras, CRIMINAL (Criminal, Carta Precatória, Precatória Especial, Juizado Especial), sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

L. DOS SANTOS & SANTOS LTDA

CNPJ 05.778.264/0001-94, no período compreendido desde 14/12/1960, data de instalação deste cartório, até a presente data.

PATO BRANCO/PR, 3 de Maio de 2006, 09:50:46

JULIANO VERONESE

OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
Dirso Antônio Veronese
Titular
Dilmar Aluizio Veronese
Juramentado
Comarca de PATO BRANCO PR

Custas = R$ 16,29

Câmara Municipal de Pato Branco
22
Servidor

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 25
Visto:

Prefeitura Municipal de Pato Branco
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico.

MEMORANDO Nº 199/06 Pato Branco (PR), 20 de outubro de 2006.

DE: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico
PARA: Senhor **NEREU VIDAL PALIANO JUNIOR – Meio Ambiente**
ASSUNTO: Certidão de Anuência.

Da parte do secretário Júlio C. H Lattmann, solicitamos parecer quando a viabilidade técnica de instalação da empresa **L. DOS SANTOS & SANTOS LTDA** - FABRICAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS em relação à Lei de Zoneamento Municipal.

Anexo planta do lote 11 quadra 381 – Rua Caetano Munhoz da Rocha.

Recebido em 23/10/06
Horário 13 horas 55 minutos
Secret./Dpto: Meio Ambiente
Assinatura: Michele Franzoni

Certo do atendimento.

Atenciosamente.

ANDRÉ AGOSTINHO HAMERA
Consultor Técnico
Secretaria de Desenvolvimento
Econômico e Tecnológico.

23-10-06
Prefeitura Municipal de Pato Branco
Júlio Cesar H. Lattmann
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico
Portaria nº 007/2005

Município de Pato Branco
23
Servidor

Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 34
Visto: Jalicio

CERTIDÃO DE ANUÊNCIA

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Pato Branco declara não haver nenhum óbice quanto a Lei de Uso e Ocupação do Solo e do Zoneamento Ambiental, referente a instalação da empresa *L. dos Santos & Santos Ltda* - Fabricação e Comércio de Produtos Alimentícios, na Quadra 381 Lote 11.

Não obstante, declara-se que a presente Anuência fica condicionada a apreciação e aprovação integral das condicionantes do processo de Licenciamento Ambiental, se houver, junto ao Instituto Ambiental do Paraná – IAP.

Pato Branco, 24 de outubro de 2006.

José Nilton Sanguanini
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Município de Pato Branco
Fls. 24
Servidor

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Extratos Termo Aditamento 05/06 ao Contrato de Prestação de Serviços nº 874/06/GP – Tomada de Preços nº 005/06. PARTES: Município de Pato Branco e Mauroseg Corretora de Seguros S/C Ltda. OBJETO: a contratação da empresa para a aquisição de Apólice de Seguros para os veículos da Administração Municipal e Corpo de Bombeiros - Unidade de Pato Branco. ADITAMENTO: Com base na Lei 8.666/93, Artigo 65, Inciso I, alínea "b", fica acrescido o objeto, Apólice de Seguros do Veículo Microônibus Valare W8 Executivo 2007. VALOR: R$ 697,53 acrescendo o valor contratado em 2,34%. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. FORO: Comarca de Pato Branco/PR. Pato Branco, 20 de outubro de 2006. Cynara Cristina Bastianello Vicari - Prefeita Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Data: 19/10/2006 Abertura: 20/10/2006 Horário: 9:00 min. Objeto: Aquisição de equipamentos de fisioterapia para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme discriminado na Clausula I – objeto do presente Convite. Torna-se pública a homologação dos procedimentos licitatórios em epígrafe e adjudicação do objeto aos licitantes: R2 Material Medico Hospitalar Ltda – lote 01 – itens nº: 01, 03, 04 e 09 pelo valor total de R$ 49.100,00 (dez mil e cem reais e quarenta centavos); Brasfarma Com de Mat Hosp Ltda – lote 01 – itens nº: 02, 05, 06, 07, 08 e 10 pelo valor total de R$ 1.399,59 (Um mil e novecentos e cinco reais e cinquenta e nove centavos), mas condições de sua proposta ao Convite.

Coronel Vivida, 23 de outubro de 2006. Pedro Mezzomo - Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA – ESTADO DO PARANÁ – EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO REF. CONVITE Nº 043/2006 (PM-CLEV)

A Comissão de licitação constituída pelos Senhores: Sonia Maria Altenrath, Liliane Cristina Eschembach, Lucimara Dias Nogueira, Edson Bello de Araújo e Maria de Fátima Magistrali comunica aos interessados na execução da obra/ou serviços objeto do Convite nº 043/2006 - (PM-CLEV) que, após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº de ordem	proponente	Valor global (R$)	classificação
01	GHELLER CONSTRUÇÕES LTDA	106.810,00	1º lugar
02	CONSTRUTORA LIBERAL LTDA	107.016,24	2º lugar
03	FRONTEIR ENGENHARIA DE OBRAS LTDA	107.555,01	3º lugar

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data desse edital a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório a qualquer das proponentes que o solicite preferencialmente para início do recurso. Clevelândia, 23 de outubro de 2006. Presidente da comissão: Sonia Maria Altenrath. Membros da comissão: Liliane Cristina Eschembach, Lucimara Dias Nogueira, Edson Luis Bello de Araujo, Maria de Fatima Magistrali.

SÚMULA DE PEDIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO (REGULARIZAÇÃO)

A empresa CAMBRUSSE & KNOLSEISEN LTDA. torna público que requereu junto a IAP, licença de operação para Comércio de Combustíveis em Geral, instalada na RUA CAPITÃO FREDERICO GUIMARÃES, 1111, centro, Palmas, Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ

RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2006

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Saúdade do Iguaçu, designada pela Portaria Municipal 103/2005 de 07 de dezembro de 2005 e alteração através da Portaria Municipal nº 014/2006 de 15 de fevereiro de 2006, compostos pelos membros: CLAUDENIR AVERLE, RENATO BRAGATO, sob a presidência do(a) Sr(a) CRISTOFER TOMAZONI, torna público o resultado da licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2006, tendo como Objeto: Contratação de empresa para construção de um poço artesiano para implantação de sistema simplificado de captação de distribuição de água, poço artesiano e uma rede composta de 1.000 m linear de tubulações com reservatório em fibra com capacidade de 20.000 litros na comunidade de Santa Rosa – Convênio nº

SÚMULA DE PEDIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO (REGULARIZAÇÃO)

A empresa SANTOS & CAMBRUSSI LTDA. torna público que requereu junto a IAP, Licença de Operação para Comércio de Combustíveis em Geral, instalada na RUA 7 DE SETEMBRO, 2137, centro, Palmas, Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

– RESUMO DE CONTRATO –

Contrato nº 116/2006 – Convite nº 053/06 – Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vivida/PR – Contratada: Sonia Maria Dalri. Objeto: Fornecimento de generos alimentícios para os Centros Educacionais. Valor total R$ 1.850,88. Prazo de entrega: 46 dias letivos. Data: 09.10.2006. Pedro Mezzomo – Prefeito Municipal.

Contrato nº 118/2006 – Convite nº 053/06 – Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vivida/PR – Contratada: AB Supermercados Ltda. Objeto: Fornecimento de generos alimentícios para os Centros Educacionais. Valor total do Lote 01 R$ 1.879,00 - Lote 02: R$ 712,42. Prazo de entrega: 46 dias letivos. Data: 09.10.2006. Pedro Mezzomo – Prefeito Municipal.

Contrato nº 119/2006 – Convite nº 053/06 – Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vivida/PR – Contratada: Verduras Suapazzon Ltda. Objeto: Fornecimento de generos alimentícios para os Centros Educacionais. Valor total do Lote 02 R$ 584,67. Prazo de entrega: 46 dias letivos. Data: 09.10.2006. Pedro Mezzomo – Prefeito Municipal.

PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA

L DOS SANTOS & SANTOS LTDA torna público que requereu ao Instituto Ambiental do Paraná licença prévia para a Indústria e Fabricação de Massas e Salgados a ser implantada na Rua Caetano Munhoz Da Rocha – Lote 11 Quadra 381 – Bairro Sambugaro município de Pato Branco – Paraná.

ORAÇÃO DOS TRÊS ANJOS PROTETORES

Em um lugar mais alto que sua cabeça acender 3 velas brancas num prato com água e açúcar para os seus três anjos Protetores: Rafael, Gabriel e Miguel e faça o pedido. Em três dias você alcançará a graça. Mande publicar no terceiro dia e observe o que vai lhe acontecer no quarto dia.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO - PR

Decreto nº 1692/2006

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

Valdir Picolotto, Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei nº 830, de 09 de novembro de 2005.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Vitorino, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 328.650,00 (trezentos e vinte e oito mil e seiscentos e cinquenta reais), para atender as seguintes dotações:

0100 – Câmara Municipal
01.031.0001.2001 – Manutenção do Legislativo
3.390.39.000 – Outros Serv. Terc. P. Jurídica 0100 R$ 10.000,00

0600 – Departamento de Serviços Urbanos
0602 – Divisão de Limpeza e Conserv. Vias Públicas
15.452.0019.2.008 – Manutenção do Dpto. Serviços Urbanos
3.190.34.00 – Outras Desp. Pessoal Terceirizado 1000 R$ 28.650,00

0700 – Departamento de Educação, Cultura e Esportes
0701 – Divisão de Educação Infantil
12.365.0112.015 – Manutenção da Educação Infantil
4.4.90.52.104 – Equipamentos – Mat. Permanente 1104 R$ 14.000,00

0800 – Departamento de Saúde e Bem Estar Social
0802 – Divisão de Saúde
10.301.0008.2.015 – Saúde Odontose
3.3.90.32.140 – Material p/ Distr. Gratuita 1302 R$ 30.000,00
10.301.0008.2.026 – Consórcio de Saúde
3.3.7.1.39.140 – Outros Serv. Terc. – Pessoa Jurídica 1000 R$ 10.000,00

1000 – Departamento de Industria e Comércio
1002 – Divisão de Industria
22.664.0035.1.008 – Barracão Industrial
4.4.90.51.142 – Obras e Instalações 1000 R$ 246.000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em Contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino, em 23 de outubro de 2006.

Valdir Picolotto
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Pato Branco
Recebido em 23/10/2006

Município de Pato Branco
Fls 23
Serviços

SÚMULA DE EMISSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

A empresa abaixo, torna público que recebeu do IAP, Licença de Operação para o empreendimento a seguir especificado:
EMPRESA: METAL SANTIN LTDA
ATIVIDADE: Fab. Peças Acess. Metal Vetc. Autom.
MUNICÍPIO: São José dos Pinhais
VALIDADE: 06/10/2010

NF 106397 - R$ 32,00 - 87330/2006

A empresa **DELUCCA - ARTEFATOS DE BORRACHA LTDA**, torna público que requereu ao IAP, Licença Prévia para estudos de instalação da indústria de borrachas a ser implantada na Rua Arthur Nering, 50 A. Pinhais – PR.

NF 106570 - R$ 18,50 - 88053/2006

A CIA. BRASILEIRA DE PETRÓLEO IPIRANGA, torna público que recebeu do Instituto Ambiental do Paraná (IAP), a **licença de operação** - LO - **12229**, válida até 20 de outubro de 2008, para a atividade de armazenagem e distribuição de derivados de petróleo e álcool, localizada na Rodovia BR 277 - Km 573,5 - Cascavel - Paraná - Protocolo 9132181.

NF 106586 - R$ 47,00 - 88751/2006

DRIMA PARTICIPAÇÕES S/A.
CNPJ/ME nº 07.738.962/0001-91
NIRE nº 41300070679

Ata da 3ª Assembléia Geral Extraordinária

Aos 06 de setembro de 2006, às 14:00 horas, à Rua Wiegando Olsen, 1000, bairro CIC, CEP 81.460-070, Curitiba/PR, reuniram-se em Assembléia Geral a totalidade dos Acionistas da **DRIMA PARTICIPAÇÕES S/A**, doravante denominada simplesmente **DRIMA**. Nos termos dos seus Estatutos Sociais e por aclamação dos presentes, assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. **Teodoro Hübner Filho**, convidando a mim Hilderley Lopes de Oliveira, para secretariá-los. Dando início aos trabalhos, o Presidente determinou que fosse lida a Ordem do Dia, o que foi feito, transcrevendo-se a seguir: **ORDEM DO DIA**: (1) Eleição de novos membros da diretoria, bem como fixação dos respectivos honorários. (2) Consolidação do Estatuto Social. Feita a leitura, o Presidente pôs em discussão a Ordem do Dia, declarando inicialmente que, dado que se acham presentes todos os Acionistas representando a totalidade do Capital Social, possível é a realização de todos os atos preconizados na Ordem do Dia, independentemente das formalidades de convocação previstas no parágrafo 3º do artigo 1.152 da Lei 10.406/02, bem como o parágrafo 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404/76 com a redação que lhe foi dada pelas Leis nºs 9.457/97 e 10.303/01. (2) Consolidação do Estatuto Social. Ato contínuo, a Presidente pôs em discussão o primeiro item da Ordem do Dia: **DELIBERAÇÕES APROVADAS POR UNANIMIDADE**: (1) Aprovada por unanimidade a nomeação para composição da Diretoria da empresa, como mandato vigente até abril de 2007: Diretora Presidente: **Magaly Hübner Busato**, brasileira, casada sob o regime e separação total de bens, economista, portadora da CPF 016.218.869-21 e da carteira de identidade RG n.º 5.831.100-6 SSP/PR, com endereço comercial à Rua Wiegando Olsen,1000, bairro CIC, CEP 81.460-070, Curitiba/PR; Diretor Administrativo-Financeiro: **Adriano Hübner**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, portador da CPF 016.218.869-21 e da carteira de identidade RG n.º 5.831.100-6 SSP/PR, com endereço comercial à Rua Wiegando Olsen,1000, bairro CIC, CEP 81.460-070, Curitiba/PR; Diretor Administrativo: **Teodoro Hübner Filho**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, portador da CPF 016.218.869-21 e da carteira de identidade RG n.º 5.831.100-6 SSP/PR, com endereço comercial à Rua Wiegando Olsen,1000, bairro CIC, CEP 81.460-070, Curitiba/PR. (2) Aprovada por unanimidade a consolidação do Estatuto Social, cuja redação passa a ser constante do anexo a esta Ata. **LAVRATURA E LEITURA DA ATA**: O Presidente, agradecendo o comparecimento de todos, franqueou a palavra a quem dela quisesse fazer uso. Como ninguém se manifestou, o Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, o que foi feito como secretário. Reaberta a sessão, foi a ata lida e aprovada por unanimidade, sendo a seguir assinada pelo Presidente, pelo Secretário, *Acionista Diana Participações S/A*.

Curitiba/PR, 06 de setembro de 2006.
Hilderley Lopes de Oliveira
Secretário

Instrumento registrado pela Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 20063761645 em 05/10/2006.

HOSPITAL SUGISAWA LTDA, torna público que recebeu da Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Curitiba a Licença Ambiental de Operação nº LO - 06000325, válida até 17/10/2008, para as atividades de Hospital - Clínica Cirúrgica, situada à Avenida Iguaçu, 1236, bairro Rebouças, Curitiba, Paraná.

NF 106573 - R$ 40,00 - 88672/2006

[redacted]

A INDÚSTRIA TREVO LTDA torna público que requereu ao IAP, Licença de Operação para a Transformação de Chapa Compensada de Madeira em Pisos Acabados Envernizados, localizada na Travessa José Estácio Pereira, 80A, Município de São José dos Pinhais, Estado do Paraná.

A empresa abaixo torna público que recebeu do IAP, Licença Prévia para o empreendimento a seguir especificado: Empresa: INDÚSTRIA TREVO LTDA Atividade: Transformação de Chapa Compensada de Madeira em Pisos Acabados Envernizado. Município: São José dos Pinhais Validade: 05/10/07.

NF 106579 - R$ 33,00 - 88032/2006

Águas de Paranaguá S/A torna público que requereu do IAP, a Licença de Instalação da Estação de Tratamento de Esgotos Sanitários Samambaia, localizada na rua Julio Groth Elias esquina com Av. Ayrton Senna, Município de Paranaguá, Estado do Paraná.

Águas de Paranaguá S/A torna público que recebeu do IAP, a Licença Prévia da Estação de Tratamento de Esgotos Sanitários Samambaia localizada na Rua Julio Groth Elias esquina com Av. Ayrton Senna, Município de Paranaguá, Estado do Paraná.

NF 106573 - R$ 64,00 - 88715/2006

SÚMULA DE PEDIDO DE LICNÇA DE OPERAÇÃO

Juarez Alves Duda & Cia Ltda. Torna público que requereu ao IAP, Pedido de Licença de Operação Para a instalação de empresa de confecções de roupas profissionais à Av. Minas Gerais, nº 188, Centro, CEP 86.610.000, Jaguapitã – Pr.

NF 106558 - R$ 18,50 - 88678/2006

SÚMULA DE PEDIDO DE LICNÇA DE OPERAÇÃO

METALÚRGICA AVEIRA LTDA., Torna público que requereu ao IAP Pedido de Licença de Operação Para a instalação de empresa de reparos e Pequena Fabricação de artefatos de ferro à Av. Bandeirantes, nº 1198 Centro CEP. 86.610.000, Jaguapitã – Pr.

NF 106556 - R$ 18,50 - 88673/2006

SÚMULA DE EMISSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

METALÚRGICA AVEIRA LTDA., Torna público que recebeu do IAP Licença Prévia nº 9609 para a instalação de empresa de reparos e Pequena fabricação de artefatos de ferro à Av. Bandeirantes nº 1198 Centro, CEP 86.610.000, Jaguapitã – Pr com validade até 04/12/2006.

NF 106555 - R$ 18,50 - 88674/2006

SÚMULA DE EMISSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

A empresa abaixo torna público que recebeu do IAP, Licença Prévia para empreendimento a seguir especificado:
EMPRESA: REB Ind. Serv. Remanufatura e Com. de Componentes Automotivos Ltda.
ATIVIDADE: Industria, comércio, serviços e remanufaturamento de peças para veículos, máquinas e equipamentos.
MUNICÍPIO: São José dos Pinhais - Paraná
VALIDADE: 19/10/2007

NF 106581 - R$ 32,00 - 88066/2006

SÚMULA DO PEDIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

LO. MUZEL torna público que recebeu do IAP, Licença prévia nº 12289 e requer licença de Operação para estudos de beneficiadora de cafés, ser implantado na Rua 19 de dezembro, 454 Município Abatiá – PR.

NF 106584 - R$ 18,50 - 88713/2006

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA FUNDAÇÃO DE SINDICATO

A Comissão pró-fundação do Sindicato dos Proprietários de Veículos do Transporte Escolar de Foz do Iguaçu, **CONVOCA** todos os membros da categoria

Câmara Municipal de Pato Branco
Fls.
Visto:

SÚMULA DE EMISSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

A empresa abaixo, torna público que recebeu do IAP, Licença de Operação para o empreendimento a seguir especificado:

EMPRESA: METAL SANTIN LTDA.
ATIVIDADE: Fab. Peças Acess. Metal Veíc. Autom.
MUNICÍPIO: São José dos Pinhais
VALIDADE: 06/10/2010

NF 106397 - R$ 32,00 - 87330/2006

A empresa **DELUGGA – ARTEFATOS DE BORRACHA LTDA**, torna público que requereu ao IAP, Licença Prévia para estudos de instalação da indústria de borrachas a ser implantada na Rua Arthur Nering, 50 A, Pinhais – PR.

NF 106570 - R$ 18,50 - 88063/2006

A CIA. BRASILEIRA DE PETRÓLEO IPIRANGA, torna público que recebeu do Instituto Ambiental do Paraná (IAP), a **licença de operação - LO - 12229**, válida até 20 de outubro de 2008, para a atividade de armazenagem e distribuição de derivados de petróleo e álcool, localizada na Rodovia BR 277 - Km 573,5 - Cascavel - Paraná. Protocolo 9132/181.

NF 106558 - R$ 47,00 - 88751/2006

DRIMA PARTICIPAÇÕES S/A
CNPJ/MF nº 07.738.962/0001-91
NIRE nº 41300706779

Ata da 3ª Assembléia Geral Extraordinária

Aos 06 de setembro de 2006, às 14:00 horas, na Rua Wiegando Olsen, 1000, bairro CIC, CEP 81.460-070, Curitiba/PR, reuniram-se em Assembléia Geral a totalidade dos Acionistas da **DRIMA PARTICIPAÇÕES S/A**, doravante denominada simplesmente **DRIMA**. Nos termos dos seus Estatutos Sociais e por aclamação dos presentes, assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. **Teodoro Hübner Filho**, convidando a mim, Hilder Ivey Lopes de Oliveira, para secretariá-los. Dando início aos trabalhos, o Presidente determinou que fosse lida a Ordem do Dia, o que foi feito, transcrevendo-se a seguir: **ORDEM DO DIA**: (1) Eleição de novos membros da diretoria, bem como fixação dos respectivos honorários. Feita a leitura, o Presidente pôs em discussão a Ordem do Dia, declarando, inicialmente, que dado que se encontram presentes todos os Acionistas representando a totalidade do Capital Social possível, a realização de todos os atos preconizados na Ordem do Dia, independentemente das formalidades de convocação previstas no parágrafo 3º do artigo 132 da Lei nº 6.404/02, bem como o parágrafo 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404/76 com a redação que lhe foi dada pelas Leis nºs 9.457/97 e 10.303/01. (2) Consolidação do Estatuto Social. Ato contínuo, a Presidente pôs em discussão o primeiro item da Ordem do Dia. **DELIBERAÇÕES APROVADAS POR UNANIMIDADE**: (1) Aprovada por unanimidade a nomeação para composição da Diretoria da empresa, como mandato vigente até abril de 2007: Diretora-Presidente: **Magaly Hübner Busato**, brasileira, casada sob o regime e separação total de bens, economista, portadora CPF 016.218.869-21 e da carteira de identidade RG nº 5.831.100-6 SSP/[illegible] com endereço comercial à Rua Wiegando Olsen, 1000, bairro CIC, CEP [illegible] Curitiba/PR; Diretor Administrativo-Financeiro: **Adriano** Presidente determinou que fosse lida a Ordem do Dia, o que foi feito, transcrevendo-se a seguir: **ORDEM DO DIA**: (1) Eleição de novos membros da diretoria, bem como fixação dos respectivos honorários. (2) Consolidação do Estatuto Social. Ato contínuo, o Presidente pôs em discussão a Ordem do Dia. **DELIBERAÇÕES APROVADAS POR UNANIMIDADE**: (1) Aprovada por unanimidade a nomeação para composição da Diretoria da empresa, com mandato vigente até abril de 2007: Diretora-Presidente: **Magaly Hübner Busato**, já qualificada; Diretor Administrativo-Financeiro: **Adriano Hübner**, já qualificado. Completando, o Presidente propôs, ainda, que os honorários da Diretoria fossem estabelecidos globalmente em até R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) anuais, a serem definidos entre os diretores em reunião de diretoria. Com a palavra os Diretores eleitos, declararam, nos termos do artigo 153 da Lei 6.404/76 e 1.011 da Lei 10.406/02, não estarem incursos em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer atividades mercantis. (2) Foi aprovada a consolidação do Estatuto Social, cuja redação passa a ser constante do anexo a esta Ata. **LAVRATURA E LEITURA DA ATA**: O Presidente, agradecendo o comparecimento de todos, franqueou a palavra a quem dela quisesse fazer uso. Como ninguém se manifestou, o Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, o que fiz como secretário. Reaberta a sessão, foi a ata lida e aprovada por unanimidade, sendo a seguir assinada pelo Presidente e pelo Secretário. Acionista: Drima Participações S/A.

Curitiba/PR, 06 de setembro de 2006.
Hilder Ivey Lopes de Oliveira
Secretário

Instrumento registrado pela Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 20063761645 em 05/10/2006.

HOSPITAL SUGISAWA LTDA, torna público que recebeu da Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Curitiba a Licença Ambiental de Operação LO – 06000325, válida até 17/10/2008, para as atividades de Hospital e Clínica Cirúrgica, situada à Avenida Iguaçu, 1236, bairro Rebouças, Curitiba/Paraná.

NF 106575 - R$ 480,00 - 88674/2006

[redacted]

A INDÚSTRIA TREVO LTDA torna público que requereu ao IAP, Licença de Operação para a Transformação de Chapa Compensada de Madeira em Pisos Acabados Envernizados, localizada na Travessa Joyce Estácio Ferreira, 80A, Município de São José dos Pinhais, Estado do Paraná.

A empresa abaixo torna público que recebeu do IAP, Licença Prévia para o empreendimento a seguir especificado: Empresa: INDÚSTRIA TREVO LTDA. Atividade: Transformação de Chapa Compensada de Madeira em Pisos Acabados Envernizado. Município: São José dos Pinhais. Validade: 05/10/07.

NF 106579 - R$ 33,00 - 88032/2006

Águas de Paranaguá S/A torna público que requereu do IAP, a Licença de Instalação da Estação de Tratamento de Esgotos Sanitários Samambaia, localizada na rua Julio Groth Elias esquina com Av. Ayrton Senna, Município de Paranaguá, Estado do Paraná.

Águas de Paranaguá S/A torna público que recebeu do IAP, a Licença Prévia da Estação de Tratamento de Esgotos Sanitários Samambaia, localizada na Rua Julio Groth Elias esquina com Av. Ayrton Senna, Município de Paranaguá, Estado do Paraná.

NF 106573 - R$ 64,00 - 88715/2006

SÚMULA DE PEDIDO DE LICNÇA DE OPERAÇÃO

Juarez Alves "Duda" & Cia. Ltda. Torna público que requereu ao IAP, Pedido de Licença de Operação Para a instalação de empresa de confecções de roupas profissionais à Av. Minas Gerais, nº 188, Centro, CEP 86.610-000, Jaguapitã – Pr.

NF 106556 - R$ 18,50 - 88678/2006

SÚMULA DE PEDIDO DE LICNÇA DE OPERAÇÃO

METALÚRGICA JAVEIRA LTDA., Torna público que requereu ao IAP, Pedido de Licença de Operação Para a instalação de empresa de reparos e pequena fabricação de artefatos de ferro à Av. Bandeirantes, nº 1109, Centro, CEP 86.610-000, Jaguapitã – Pr.

NF 106555 - R$ 18,50 - 88673/2006

SÚMULA DE EMISSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

METALÚRGICA JAVEIRA LTDA., Torna público que recebeu do IAP, Licença Prévia nº 9603, para a instalação de empresa de reparos e pequena fabricação de artefatos de ferro à Av. Bandeirantes, nº 1109, Centro, CEP 86.610-000, Jaguapitã – Pr., com validade até 31/12/2006.

NF 106554 - R$ 18,50 - 88674/2006

SÚMULA DE EMISSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

A empresa abaixo torna público que recebeu do IAP, Licença Prévia para empreendimento a seguir especificado:

EMPRESA: REB Ind. Serv. Remanufatura e Com. de Componentes Automotivos Ltda.
ATIVIDADE: Industria, comércio, serviços e remanufaturamento de peças para veículos, máquinas e equipamentos.
MUNICÍPIO: São José dos Pinhais - Paraná
VALIDADE: 19/10/2007

NF 106551 - R$ 32,00 - 88666/2006

SÚMULA DO PEDIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

I.O. MUZEL torna público que recebeu do IAP, Licença prévia nº 9289 e requer licença de Operação para estudos de beneficiadora de café a ser implantado na Rua 19 de dezembro, 454, Município Abatiá – PR.

NF 106554 - R$ 18,50 - 88713/2006

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA FUNDAÇÃO DE SINDICATO

A Comissão pró-fundação do Sindicato dos Proprietários de Veículos do Transporte Escolar de Foz do Iguaçu, **CONVOCA** todos os membros da categoria

Câmara Municipal de Pato Branco
Fls. 31
Visto

Secretaria do Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Instituto Ambiental do Paraná
Diretoria de Controle de Recursos Ambientais

Licença Prévia

Nº 12673
Validade 22/11/2007
Protocolo 92446506

O Instituto Ambiental do Paraná - IAP, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 92446506, expede a presente Licença Prévia à:

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 30
Visto:

01 IDENTIFICAÇÃO DO AUTORIZADO

Razão Social - Pessoa Jurídica / Nome - Pessoa Física
L. DOS SANTOS E SANTOS LTDA

Endereço
RUA CAETANO MUNHOZ DA ROCHA QUADRA 381, LOTE 11

Bairro	Município	UF	Cep
BAIRRO SAMBUGARO	Pato Branco	PR	85500000

02 IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Empreendimento
L. DOS SANTOS E SANTOS LTDA

Tipo de empreendimento/atividade
.bricaçao de Massas e Salgados

Endereço	Bairro
RUA CAETANO MUNHOZ DA ROCHA QUADRA 381 LOTE 11	BAIRRO SAMBUGARO
Município	**Cep**
Pato Branco	85500000

Corpo Hídrico do Entorno	Bacia Hidrográfica
Rio Chopim	Iguaçu
Destino do Esgoto Sanitário	**Destino do Efluente Final**
Rede de Esgoto	Rede de Esgoto

03 REQUISITOS DO LICENCIAMENTO PRÉVIO

- Súmula desta licença deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação local ou regional, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, nos termos da Resolução CONAMA nº 006/86.
- Esta LICENÇA PRÉVIA tem a validade acima mensionada, observados os dados do cadastro apresentado, devendo ser atendidos os requisitos abaixo.
- Quaisquer alterações ou expansões nos processos de produção ou volumes produzidos pela indústria e alterações ou expansões no empreendimento, deverão ser licenciados pelo IAP.
- Esta LICENÇA PRÉVIA deverá ser afixada em local visível

Detalhamento dos Requisitos de licenciamento

Instalar o empreendimento na forma proposta.

efluentes de qualquer fonte poluidora somente poderão ser lançados, direta ou indiretamente, nos corpos de água desde que obedeçam as seguintes condições:

a)pH entre 5 a 9;

b)temperatura: inferior a 40º C, sendo que a elevação da temperatura do corpo receptor não deverá exceder a 3º C;

c)materiais sedimentáveis: até 1 ml/litro em teste de 1 hora em cone Imhoff. Para o lançamento em lagos e lagoas, cuja velocidade de circulação seja praticamente nula, os materiais sedimentáveis deverão estar virtualmente ausentes;

d)regime de lançamento com vazão máxima de até 1,5 vezes a vazão média do período de atividade diária do agente poluidor;

e)óleos e graxas

-- óleos minerais até 20 mg/l

-- óleos vegetais e gorduras animais até 50 mg/l;

f)ausência de materiais flutuantes;

Município de Pato Branco
Fls. 27

Secretaria do Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Instituto Ambiental do Paraná
Diretoria de Controle de Recursos Ambientais

Licença Prévia

Nº 12673

Validade 22/11/2007

Protocolo 92446506

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 29
Visto: Jadrcio

Município de Pato Branco
Fls: 28
Servidor

Local e data

Pato Branco, 22 de novembro de 2006

O proprietário requerente acima qualificado não consta nesta data, como devedor no cadastro de autuações ambientais do Instituto Ambiental do Paraná.

Carimbo e assinatura do representante do IAP

Normélio Bonatto
Engenheiro Agrônomo
CREA 16891-D / RG 1.275.224-SSP/SP
Chefe Regional ERRABNAP

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 28
Visto: Solicito

Município de Pato Branco
Fls. 28
Servidor

CRONOGRAMA DE CONSTRUÇÃO.

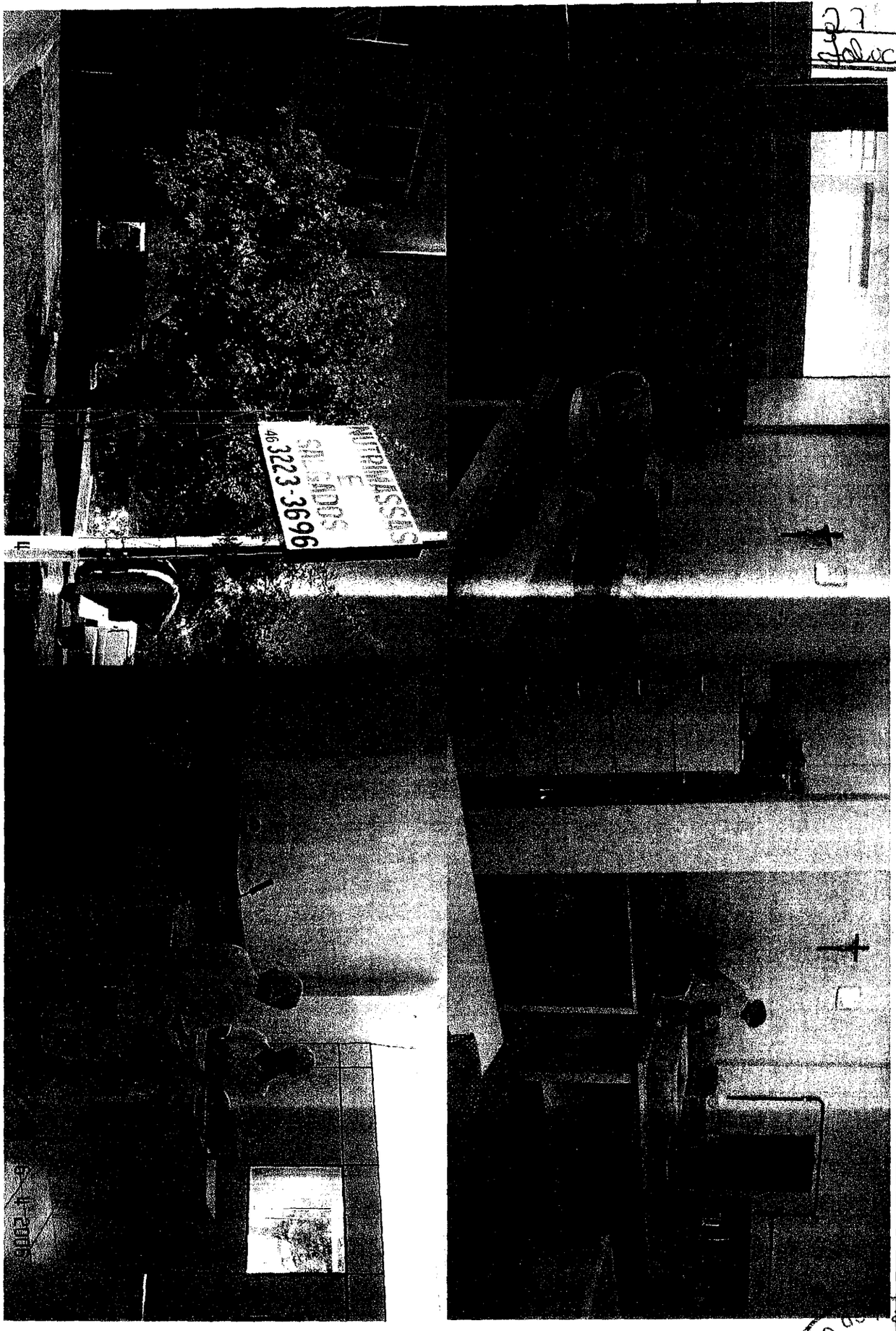
Empresa: **L. DOS SANTOS & SANTOS LTDA.**

Endereço atual: Rua Avenida Tupy 6249 - Bairro Santo Antônio

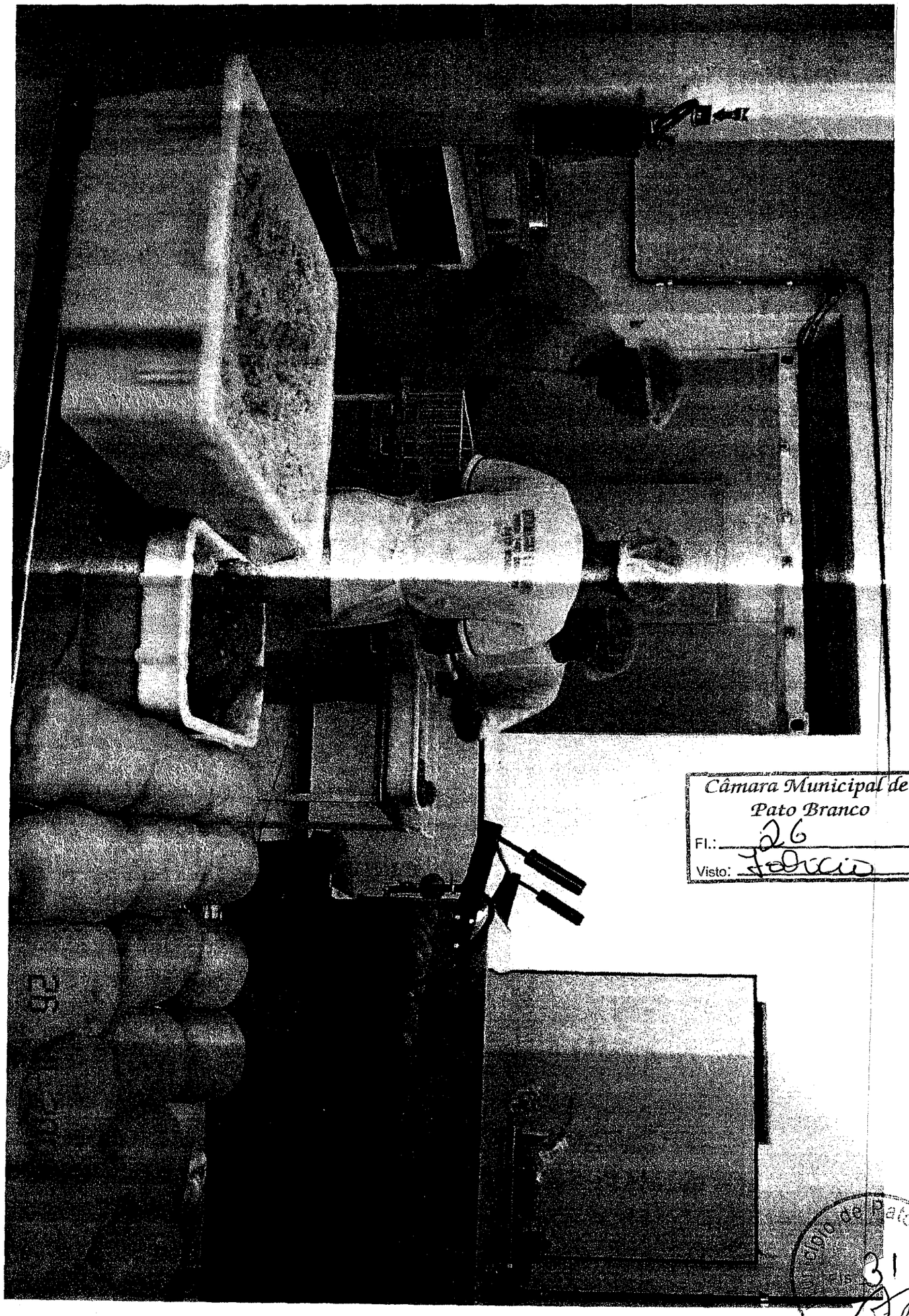
Endereço Futuro: Rua Caetano Munhoz da Rocha – Bairro Sambugaro.

Dezembro/06	Janéiro/07	Fevereiro/07	Março/07	Abril/07	Maio/07	Junho/07
Liberação do Terreno						
					Acabamento	
						Mudança

Câmara Municipal de
Pato Branco
Folha 27



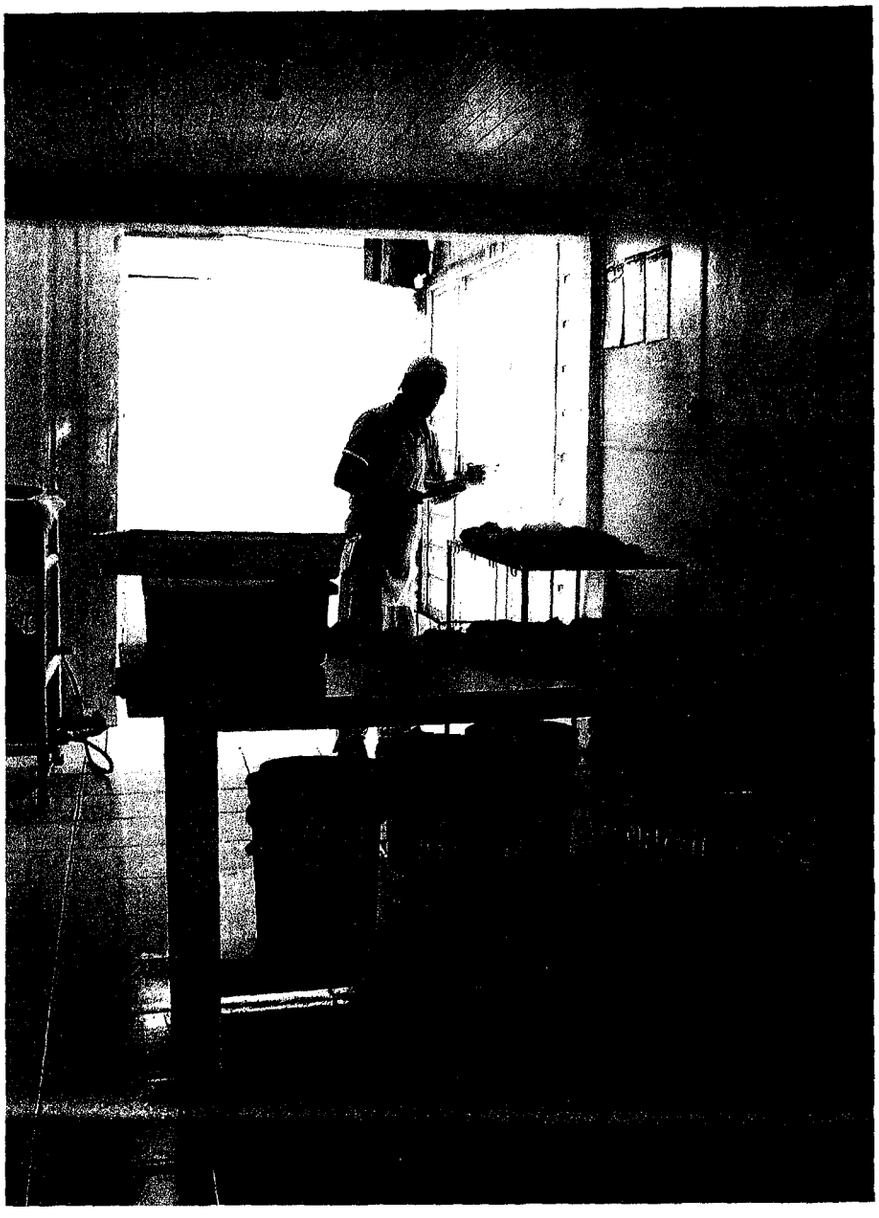
Município de Pato Branco
Fls 30
Servidor



Câmara Municipal de
Pato Branco
Fl.: 26
Visto:

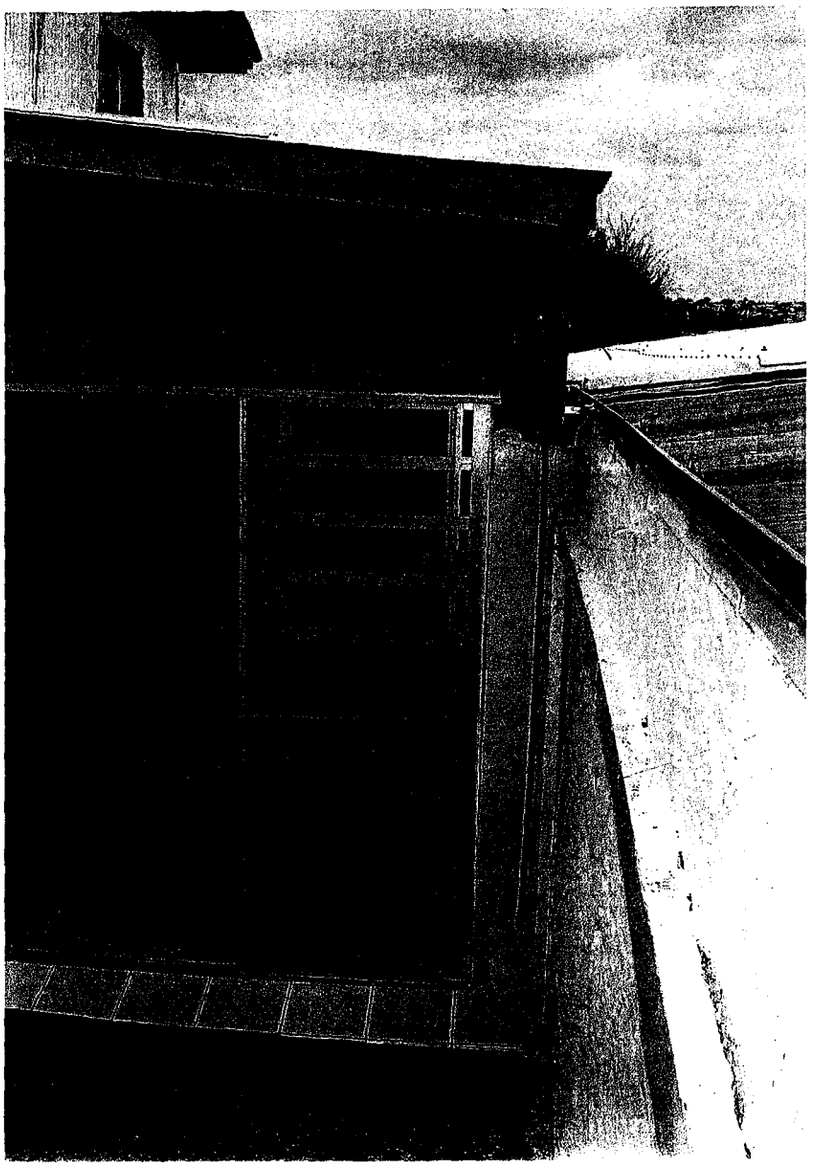
Servidor

Câmara Municipal de
Pato Branco
Fl.: 25
Visto: Fabricio



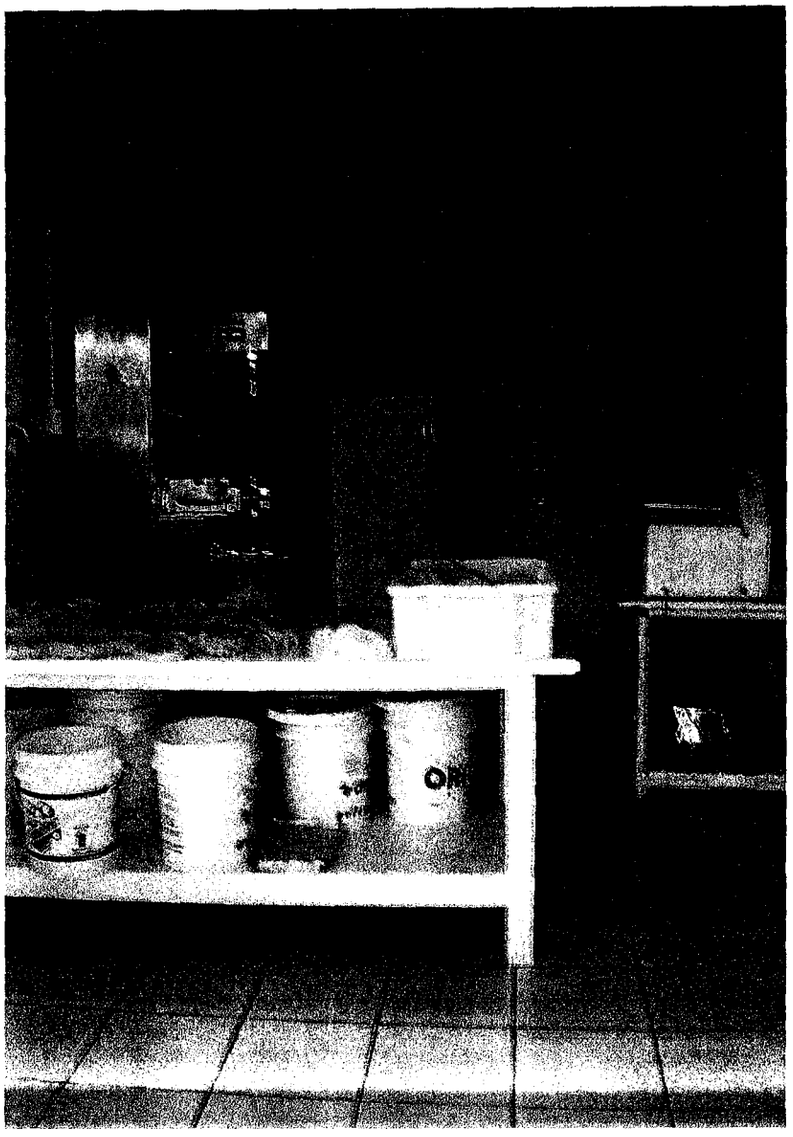
de Pato Branco
32

Câmara Municipal de
Pato Branco
Fl.: 24
Visto: Fabricio



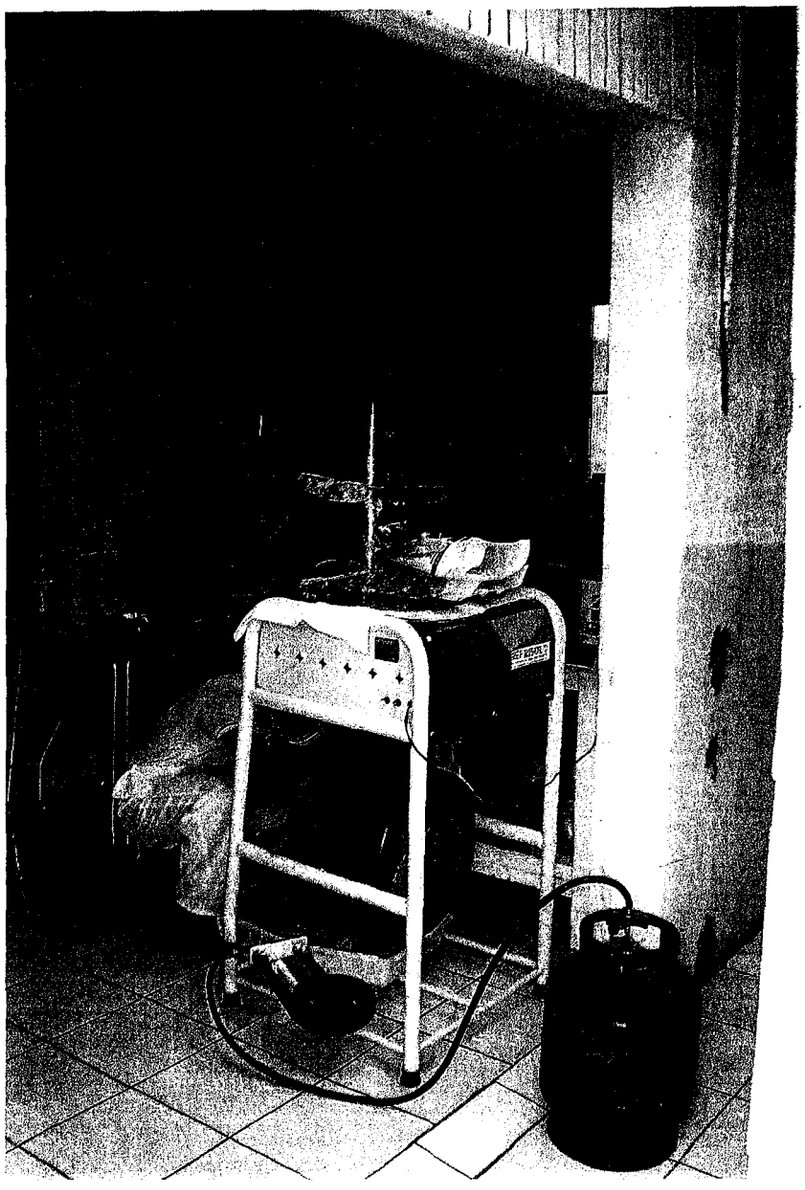
Prefeitura de Pato Branco
Fls. 33

Câmara Municipal de
Pato Branco
Fl.: 23
Visto: Fabricio



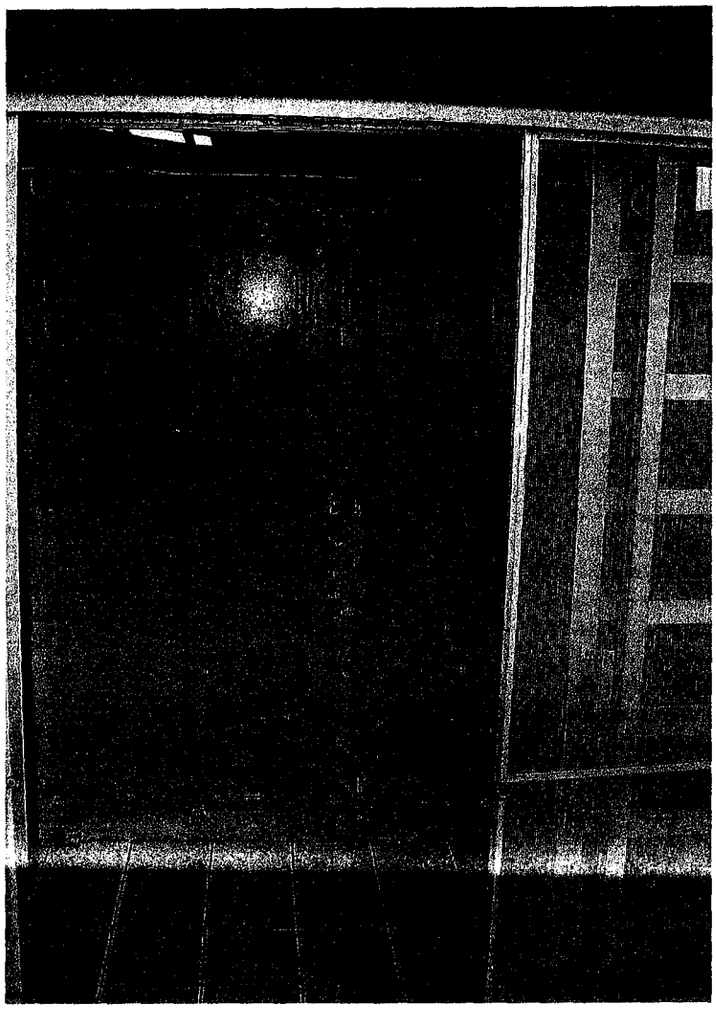
Prefeitura de Pato Branco
Fls. 34
Servidor

Câmara Municipal de
Pato Branco
Fl.: 22
Visto: Fabricio



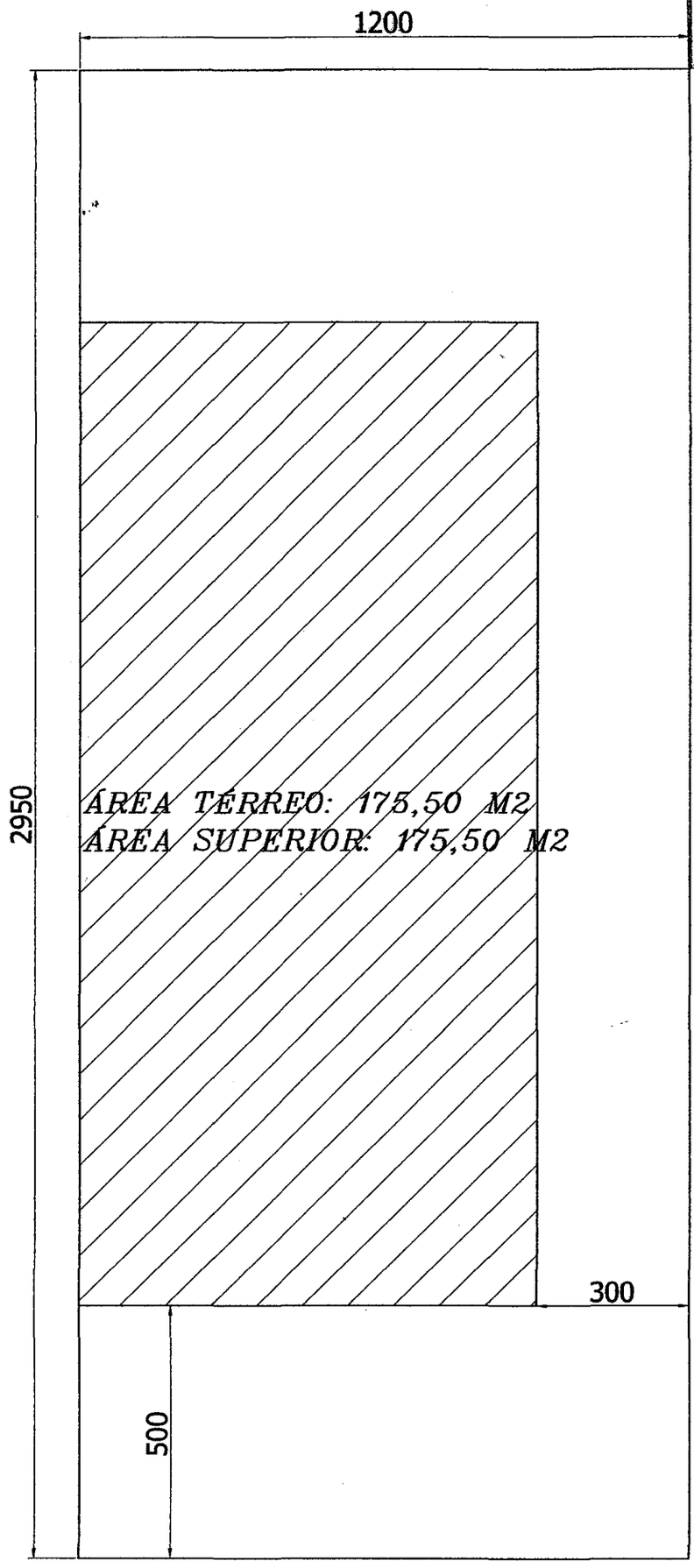
Pato Branco
Fls. 35
Servidor

Câmara Municipal de
Pato Branco
Fl.: 21
Visto: Fabricio



Prefeitura de Pato Branco
Fls. 36
Servidor

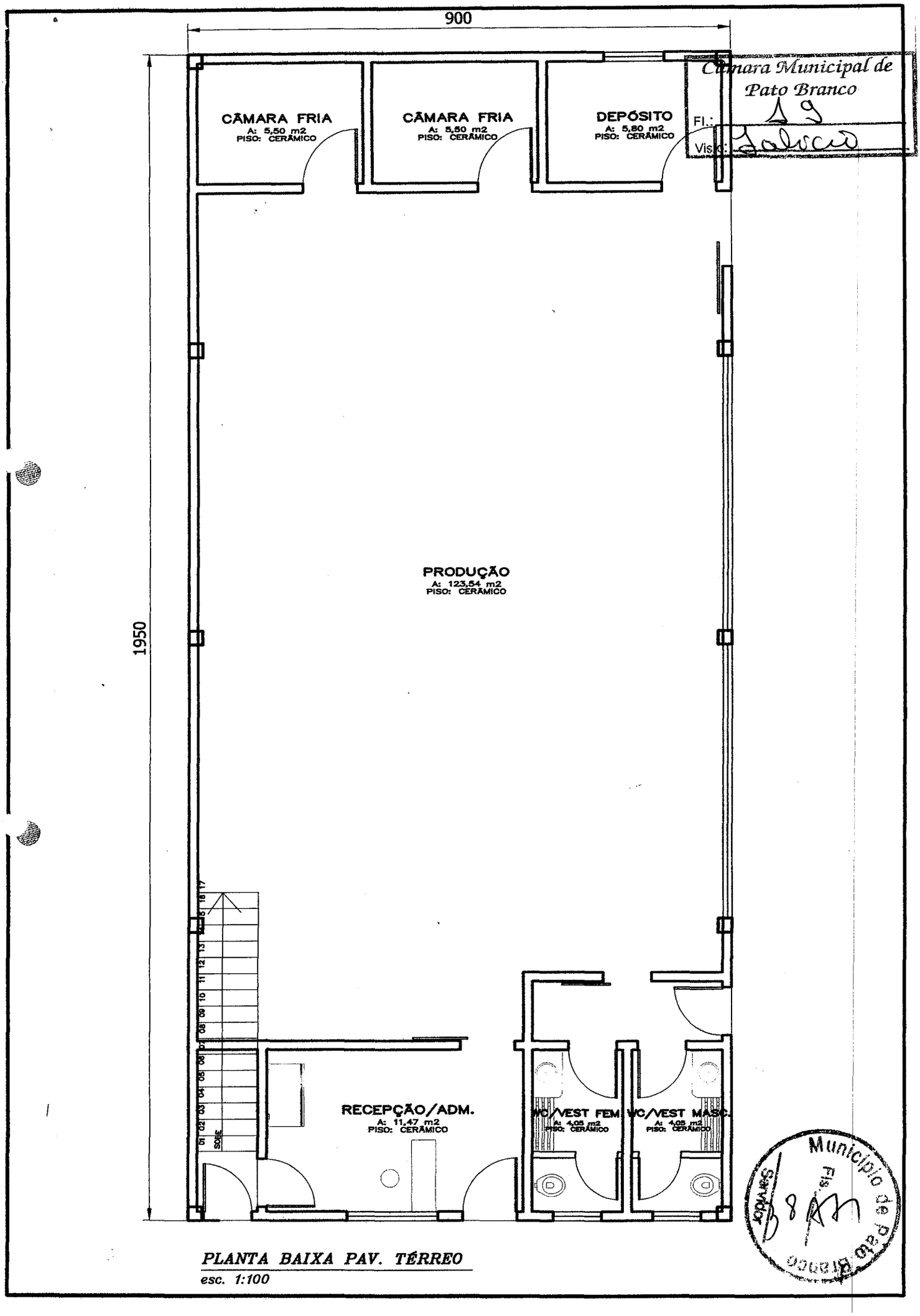
Câmara Municipal de
Pato Branco
Fl.: 20
Visto: Adricio



LOCALIZAÇÃO

esc. 1:125

Município de Pato Branco
Fls 37
Servidor

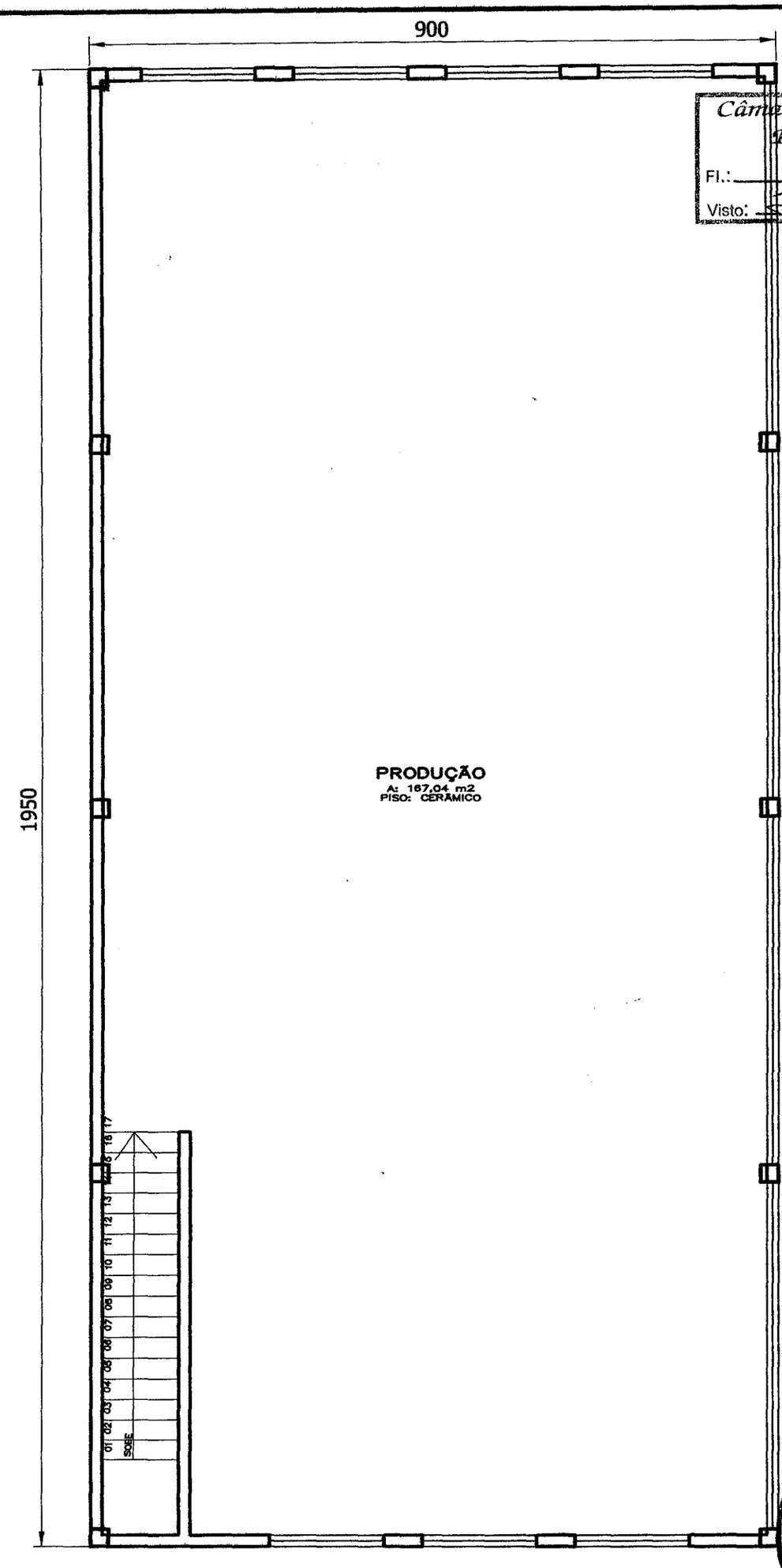


Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 19
Visto:

Município de Pato Branco
Fls. 38

PLANTA BAIXA PAV. TÉRREO

esc. 1:100



Câmara Municipal de
Pato Branco
Fl.: 18
Visto:

PLANTA BAIXA PAV. SUPERIOR

esc. 1:100

Município de Pato Branco
Fls. 39
Servidor

ENGENHARIA E AVALIAÇÕES LTDA

Buzetti

LAUDO DE AVALIAÇÃO SIMPLIFICADO

Câmara Municipal de
Pato Branco
Fl.: 17
Visto:

IMÓVEL

- Terreno com 455,0 m² localizado na Rua Caetano Munhoz da Rocha, bairro Sambugaro – Lote 11 Quadra 381 - Pato Branco – PR e construção em alvenaria com 70,0 m²

METODOLOGIA E ESPECIFICAÇÃO DA AVALIAÇÃO

- Comparativo Direto de Dados de Mercado / Custo de Reprodução
- Grau de Precisão II / Grau de Fundamentação I

DATA DA AVALIAÇÃO

08/08/2006

VALOR DE AVALIAÇÃO

TERRENO	R$ 34.548,15
CONSTRUÇÃO	R$ 8.546,69

Município de Pato Branco
Fls. 40
Servidor

ENGENHARIA E AVALIAÇÕES LTDA

R. Buzetti

LAUDO DE AVALIAÇÃO SIMPLIFICADO

N° da Solicitação	N° do Objeto da Lei	N° Avaliação
105/2006	222/2003	84/2006

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 16
Visto:

1 - IDENTIFICAÇÃO

Nome do cliente	Logradouro
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO	RUA

Endereço do imóvel	Outros complementos
RUA CAETANO MUNHOZ DA ROCHA	LOTE 11 QUADRA 381

Bairro	Cidade	Município	UF
SAMBUGARO	PATO BRANCO	PATO BRANCO	PR

2 - CARACTERIZAÇÃO DA REGIÃO

Uso predominantes		Infra-estrutura urbana				Serviços públicos e comunitários			
X	Comercial	X	Água	X	Pavimentação	X	Coleta de lixo	X	Escola
	Industrial	X	Esgoto sanitário	X	Esgoto pluvial	X	Transporte coletivo	X	Saúde
	Residencial multifamiliar	X	Energia elétrica		Gás canalizado	X	Comércio	X	Segurança
	Residencial unifamiliar	X	Telefone	X	Iluminação pública		Rede bancária	X	Lazer

3 - TERRENO

Forma	Cota/Greide	Inclinação	Situação	Superfície
Retangular	Ao nível da rua	Plano / Semi Plano	Meio de Quadra	Seco

Área (m²)	Frente (m)	Fundos (m)	Lado esquerdo (m)	Lado direito (m)	Fração ideal
455,0 m²	17,50 m²	17,50 m²	26,00 m²	26,00 m²	1,00

4 – EDIFICAÇÃO

Tipo	Uso	N° de pavimentos	Idade aparente	Posição
Barracão	Industrial	1	3	Junto a uma lateral

Padrão de acabam.	Estado de conservação	Tetos	Fechamento das paredes
Mínimo	Ruim	Inexistente	Alvenaria

Áreas	Privativa	De uso comum	Total
Unidade	70,00	0,00	70,00
Outros	0,00	0,00	0,00
Total	70,00		70,00

Pato Branco – PR 07 / 08 / 2006
Local e data

Renato Buzetti
Engenheiro Civil – 81.217/D

R. Buzetti Engenharia e Avaliações Ltda
CNPJ 04.260.889/0001/05

Município de Pato Branco
Fls. 41
Servidor

ENGENHARIA E AVALIAÇÕES LTDA
R. Buzetti

LAUDO DE AVALIAÇÃO SIMPLIFICADO

N° da Solicitação	N° do Objeto da Lei	N° Avaliação
105/2006	222/2003	84/2006

Divisão interna
Uma construção de uso industrial com 3 divisões internas (3 salas)

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 15
Visto:

5 - AVALIAÇÃO

Valor de avaliação	Extenso
R$ 43.094,84	Quarenta e Três Mil Noventa e Quatro Reais e Oitenta e Quatro Centavos

Itemizada

	Terreno	Edificação	Benfeitorias
Área (m²)	455,00	70,00	
Valor / m²	R$ 75,93	R$ 122,09	

Valor total = Somatório (R$ 34.548,15 + R$ 8.546,69) R$ R$ 43.094,84

Especificação da avaliação	Metodologia
Grau de Precisão III / Grau de Fundamentação I	Comparativo Direto de Dados de Mercado / Custo de Reprodução

Desempenho do mercado	Absorção pelo mercado	Número de ofertas	Nível de demanda
Rescisivo	Demorada	Médio	Médio

Observações do Mercado (Equação de Regressão)
V. Unit. = 73,076761 * e ^ (-0,000002 * Área²) * e ^ (-8,626637 * 1/Localização²) * e ^ (0,001597 * Frente²)

6 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

a) O imóvel, como um todo, aparenta condições de estabilidade e solidez? [X] **Sim** [] **Não**
Em caso negativo, justificar:

b) O imóvel, como um todo, apresenta vícios de construção aparentes? [X] **Sim** [] **Não**
Caso apresente, relacionar:
- fissuras nas paredes e estrutura da construção, possivelmente devido a falta de conservação, bem como ao recalque diferencial;
- Deterioração da estrutura da cobertura em madeira, devido a falta de proteção superficial;
- Vidros quebrados;
- Aberturas metálicas com sinais de corrosão, por falta de proteção.
- *Salientamos que os vícios observados, não agravam a solidez da edificação avalianda.*

c) O imóvel aparenta condições de habitabilidade? [] **Sim** [X] **Não**
Em caso negativo, justificar: Não existe condições mínimas de habitabilidade, isto é, prédio em construção.

Pato Branco – PR 07 / 08 / 2006
Local e data

Renato Buzetti
Engenheiro Civil – 81.217/D

R. Buzetti Engenharia e Avaliações Ltda
CNPJ 04.260.889/0001/05

Município de Pato Branco
Fls. 42
Servidor

LAUDO DE AVALIAÇÃO SIMPLIFICADO

d) A liquidez e o valor do imóvel, no mercado imobiliário local, são afetados por fatores significativamente:

[] **Valorizantes**	[X] **Desvalorizantes**	[] **Nenhum**

Em caso de valorizantes ou desvalorizantes, explicar: **Desvalorização, devido a edificação encontrar-se sem revestimentos externos e internos, causando depreciação da construção, devido a falta de conservação e aparecimento de vícios construtivos por agentes agressivos.**

7 - *DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA*

Outros documentos

Planta da Quadra
Cópia Lei 2.222 de 2003

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 14
Visto:

8 - OBSERVAÇÕES FINAIS

- Terreno plano ao nível da rua, com boa localização, região residencial / comercial, com pavimentação asfaltica, com infra estrutura urbana (rede de esgoto e pluvial), com iluminação pública.
- Construção inacabada, com paredes externas em alvenaria sem revestimentos internos e externos, piso em concreto sem revestimento, com instalações elétricas porém necessitando reparos, estrutura da cobertura em madeira com vícios intrínsecos e cobertura em telhas de cimento amianto 6mm.

9 – CÁLCULO DA CONSTRUÇÃO

Depreciação Prédio :Aplicada depreciação conforme critério Ross-Heidecke. Atribuímos 51,99%, em virtude do estado de conservação, idade aparente e vida útil do prédio, conforme mencionado a seguir.

X – Idade aparente
N – Vida útil estimada
CD – custo depreciável, calculado pela diferença entre o custo novo (CG) e o custo residual (CR)
CB – Custo atual da benfeitoria
CG – Custo global
D - Depreciação

Base de Cálculo

Idade aparente: 15 anos
Vida útil estimada: 40 anos
Condições fisicas: Reparos Importantes
Valor Residual de 20% do valor de novo

Solução

Pato Branco – PR 07 / 08 / 2006
Local e data

Renato Buzetti
Engenheiro Civil – 81.217/D

R. Buzetti Engenharia e Avaliações Ltda
CNPJ 04.260.889/0001/05

Município de Pato Branco
Fls. 43
Servidor

LAUDO DE AVALIAÇÃO SIMPLIFICADO

Dados:

CG =R$ 363,38 (CUB – PARANÁ – GALPÃO INDUSTRIAL) x 70,00 (área total construída) X 0,70 (Construção inacabada) = R$ 17.805,62
O cálculo do valor do prédio foi efetuada com base nas suas características construtivas Sendo assim, consideramos que o valor de R$ 17.805,62 representa 70% do CUB/PR do mês de junho, para Galpão Industrial, uma vez que a edificação encontra-se inacabada.

CD = 0,80 X 17.805,62 = R$ 14.244,50
X = 15 anos
N = 40 anos

X/n = 15/40 = 0,375 e com estado 4,0 encontra-se δ = 65% = 0,65
Logo o valor da depreciação será

D = R$ 14.244,50 x 0,65 ou D = R$ 9.258,93 ou 52,0%

O custo depreciado da benfeitoria será calculado por:

CB = CG – D = R$ 17.805,62 – R$ 9.258,93 = R$ 8.546,69

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 13
Visto:

Pato Branco – PR 07 / 08 / 2006
Local e data

Renato Buzetti
Engenheiro Civil – 81.217/D

R. Buzetti Engenharia e Avaliações Ltda
CNPJ 04.260.889/0001/05

Município de Pato Branco
Fls.
Servidor

ENGENHARIA E AVALIAÇÕES LTDA

R. Buzetti

LAUDO DE AVALIAÇÃO SIMPLIFICADO

N° da Solicitação	N° do Objeto da Lei	N° Avaliação
105/2006	222/2003	84/2006

Nome do cliente	Logradouro
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO	RUA

Endereço do imóvel	Outros complementos
RUA CAETANO MUNHOZ DA ROCHA	LOTE 11 QUADRA 381

Bairro	Cidade	Município	UF
SAMBUGARO	PATO BRANCO	PATO BRANCO	PR

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 12
Visto:

Levantamento Fotográfico



Foto 01: Frontal do imóvel avaliando.

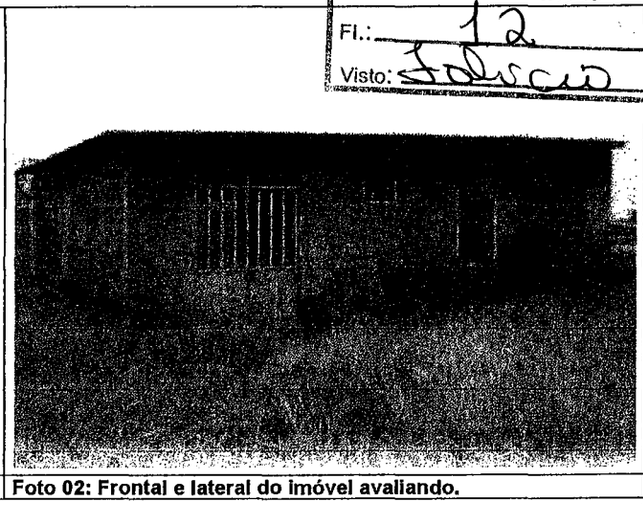


Foto 02: Frontal e lateral do imóvel avaliando.



Foto 03: Interna do prédio inacabado.

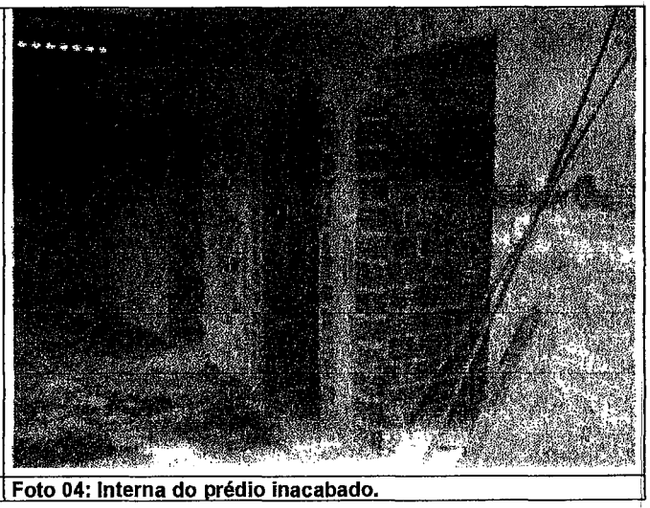


Foto 04: Interna do prédio inacabado.

Pato Branco – PR 07 / 08 / 2006
Local e data

Renato Buzetti
Engenheiro Civil – 81.217/D

R. Buzetti Engenharia e Avaliações Ltda
CNPJ 04.260.889/0001/05

Município de Pato Branco
Fls. 45
Servidor

LAUDO DE AVALIAÇÃO SIMPLIFICADO

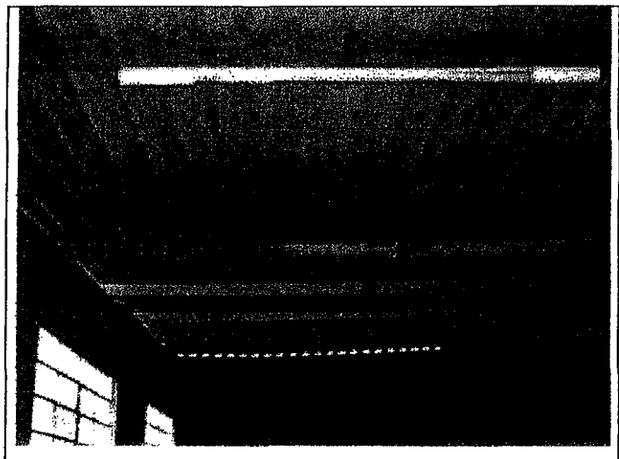


Foto 05: Vista da estrutura em madeira e cobertura.

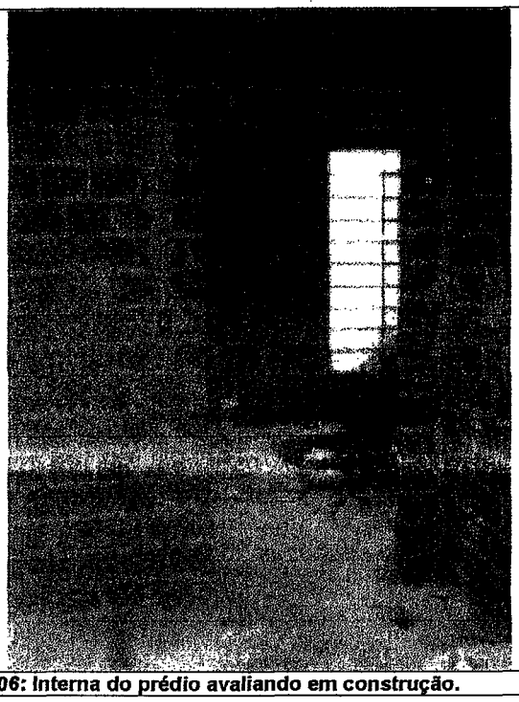


Foto 06: Interna do prédio avaliando em construção.

Câmara Municipal de
Pato Branco
Fl.: 11
Visto:

Pato Branco – PR 07 / 08 / 2006
Local e data

Renato Buzetti
Engenheiro Civil – 81.217/D

R. Buzetti Engenharia e Avaliações Ltda
CNPJ 04.260.889/0001/05

Município de Pato Branco
Fls. 46

CREA-PR - Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado do Paraná
Anotação de Responsabilidade Técnica - Lei Federal 6496/77
4ª VIA - LOCAL DA OBRA

ART Nº 2006104303-2
Obra ou Serviço Técnico
ART Principal

Profissional Contratado: RENATO BUZETTI
Título Formação Prof.: ENGENHEIRO CIVIL
Empresa contratada: R. BUZETTI ENGENHARIA E AVALIAÇÕES LTDA
Nº Carteira: PR-81217/D
Nº Visto Crea: -
Nº Registro: 43727

Contratante/Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
CPF/CGC: 76.995.448/0001-54
Endereço:RUA CARAMURU 271 CENTRO
CEP: 85501060 PATO BRANCO PR
Local da Obra: RUA CARAMURU 271
Quadra:381 Lote:11
CENTRO - PATO BRANCO PR
CEP: 85501060

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 10
Visto:

Tipo de Contrato	4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Ativ. Técnica	6	VISTORIAS, PERÍCIAS, AVALIAÇÕES, ARBITRAMENTOS, LAUDOS ...
Área de Comp.	1100	SERVIÇOS TÉC PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL
Tipo Obra/Serv	163	**LAUDOS, AVALIAÇÕES, VISTORIAS E PERÍCIAS**
Serviços contratados	052	AVALIAÇÕES

Dimensão / UNID.

Dados Compl. 0
Unidade Medida

Guia C
ART Nº
2006104303-2

Data Início 03/08/2006
Data Conclusão 08/08/2006

Vlr Obra R$ 0,00 Vlr Serviço Vlr Taxa R$ 28,00 Entidade de Classe 333

Base de cálculo: TABELA TAXA MÍNIMA

Outras Informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc
AVALIAÇÃO DE IMÓVEL URBANO LOCALIZADO NA RUA CAETANO MUNHOZ DA ROCHA QUADRA 381 LOTE 11, SENDO UTILIZADA METODOLOGIA DO CUSTO DE REPRODUÇÃO PARA AVALIAR O PRÉDIO E COMPARATIVO DIRETO DE DADOS DE MERCADO PARA AVALIAR O TERRENO (TRATAMENTO CIENTÍFICO).
AVALIAÇÃO DE IMÓVEL URBANO LOCALIZADO NA RUA MARILIA, 271 BAIRRO JARDIM FLORESTA, SENDO UTILIZADA METODOLOGIA DO CUSTO DE REPRODUÇÃO PARA AVALIAR O PRÉDIO E COMPARATIVO DIRETO DE DADOS DE MERCADO PARA AVALIAR O TERRENO (TRATAMENTO CIENTÍFICO).

Insp.: 22
08/08/2006
CreaWeb 1.08

Assinatura do Contratante

Assinatura do Profissional

Prefeitura Municipal de Pato Branco
Engº Civil Vlademir José Dal Ross
Secretário de Eng. Obras e Serviços Publicos
Portaria nº 32/2005

4ª VIA LOCAL DA OBRA deve permanecer no local da obra / serviço, à disposição das equipes de fiscalização do CREA-PR.

TUPY 08 AGO 2006 PATO BRANCO - PR

Autenticação Mecânica

Município de Pato Branco Fls. 47 Servidor

Câmara Municipal de
Pato Branco
Fl.: 09
Visto:

Prefeitura Municipal de Pato Branco
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico.

MEMORANDO Nº 105/06 Pato Branco (PR), 06 de junho de 2006.

DE: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico
PARA: Senhor **WLADEMIR DAL ROSS.**
Secretaria de Engenharia Obras e Serviços Públicos.
ASSUNTO: Avaliação de Barracão

Solicitamos a gentileza de vossa senhoria providenciar a avaliação do barracão localizado na Rua Caetano Munhoz da Rocha, lote 11, objeto da Lei nº 222 de 19 de março de 2003 doado a **GEDALVA LILIANE PHILIPPI**.

Saliento que o mesmo, está sendo objeto de **Revogação.**

Certo do atendimento.

Atenciosamente.

Júlio César H. Lattmann
Secretario
Secretaria de Desenvolvimento
Econômico e Tecnológico

Prefeitura Municipal de Pato Branco
Engº Civil Vlademir José Dal Ross
Secretário de Eng. Obras e Serviços Publicos
Portaria nº 322/2005

Município de Pato Branco
Fls. 49
Servidor

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Cidade de PATO BRANCO

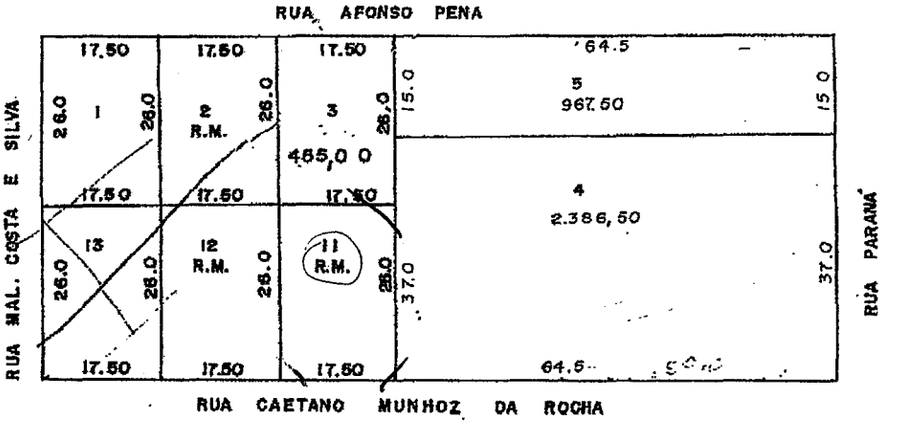
Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 08
Visto:

PLANTA PARCIAL

DA

QUADRA N. 381

ESC. 1: 1.000 LOTº ANT. QUADRA



ATUALIZADO NA BASE DIGITAL JUN / 05 IPPUPB

SAMBUGARO

Município de Pato Branco
Fls 49
Servidor

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 07
Visto:

LEI Nº 2.222

Data: **19 de março de 2003.**
Súmula: Revoga a Lei nº 1.826, de 12 de maio de 1999, que autorizou a doação de imóvel à José Carlos Rizzon e autoriza a doação à **Gedalva Liliane Philippi.**

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica revogada a Lei nº 1.826, de 12 de maio de 1999, que autorizou a doação do lote nº 11, da quadra nº 381, com área de 455,00m² (quatrocentos e cinqüenta e cinco metros quadrados), constante da matricula nº 21.253, do 1º Ofício do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, à **José Carlos Rizzon.**

Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado a doar o lote nº 11, da quadra nº 381, com área de 455,00m² (quatrocentos e cinqüenta e cinco metros quadrados), constante da matricula nº 21.253, do 1º Ofício do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, avaliado em R$ 15.000,00 (quinze mil reais) à firma **Gedalva Liliane Philippi**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC sob nº 04.009.583/0001-72, estabelecida na Rua Maria Bueno nº 33, nesta cidade de Pato Branco, Estado do Paraná.

Parágrafo único. A doação de que trata este artigo fica condicionada ao seguinte:

I – inalienabilidade pelo prazo de dez (10) anos, contados a partir do efetivo início das atividades comerciais e industriais da donatária;

II – destinação do imóvel exclusivamente para a produção de sorvetes e derivados, vedado qualquer outro;

III – início das atividades de ampliação propostas no pedido objeto do protocolo nº 226039, de 20 de novembro de 2002, da Prefeitura Municipal, na forma nele contida, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta lei;

IV – outorga da escritura pública de doação somente após o efetivo início das atividades comerciais proposta;

V – revogação da doação, com perda integral das benfeitorias que edificar sobre o imóvel objeto da doação em benefício do doador, em caso de descumprimento de qualquer das condições estabelecidas nesta lei e na Lei nº 1207, de 03 de maio de 1993, com alterações dadas pela Lei nº 1260, de 18 de novembro de 1993.

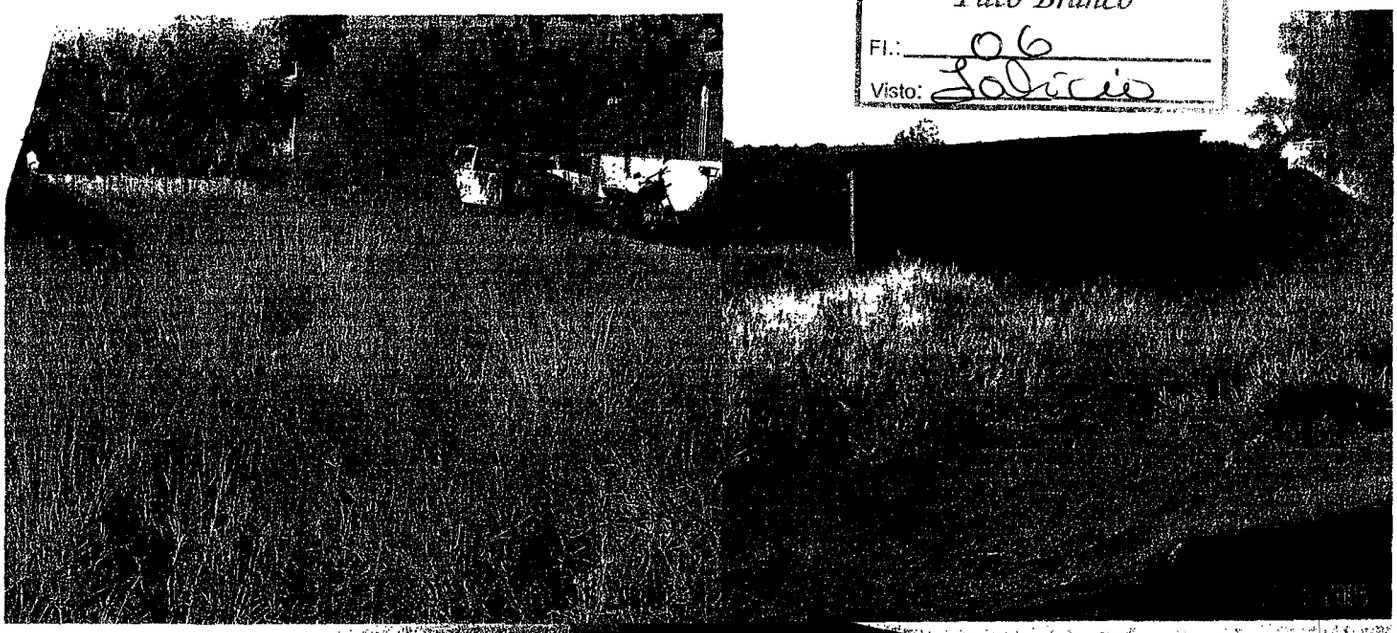
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 19 de março de 2003.

Clóvis Santo Padoan
Prefeito Municipal

Município de Pato Branco
Fls.
Servidor
ASSESSORIA JURÍDICA

Câmara Municipal de
Pato Branco
Fl.: 06
Visto:







GEDALVA LILIANE PHILIPI -
PROTOCOLO 226039 - 20.11.2002

Município de Pato Branco
Fls. 31
Servidor

Câmara Municipal de
Pato Branco
Fl.: 05
Visto:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Secretaria de Engenharia, Obras e Serviços Públicos
Rua Caramuru, 271 – Centro
85501-060 – Pato Branco – PR
Fone/fax (0xx46) 3220-1564
e-mail => @patobranco.pr.gov.br

MEMORANDO Nº 264/06

DA : SECRETARIA DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PARA: Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico

DATA: 19.10.06

ASSUNTO: Resposta Memorando

Prezado Senhor,

Em resposta ao memorando nº 196/2006, do dia 19 de setembro de 2006, quanto à solicitação de parecer de viabilidade técnica de instalação da empresa, informamos que:

1 – De acordo com a Lei de Zoneamento Urbano do Município de Pato Branco (Lei 975/90) a empresa **L. DOS SANTOS & SANTOS LTDA** é classificada como industria de médio porte, sendo verificado conforme o número de operários.

2 – O terreno 11 da quadra 381, trata-se de uma Zona SEVC, e para a atividade em questão, é considerado adequado para a construção.

Considerando os itens acima, referente a Lei de Zoneamento e de Uso e Ocupação do Solo, **é permitida a construção da empresa em questão**.

Atenciosamente

Prefeitura Municipal de Pato Bran
Engº Civil Vlademir José Dal Ros
Secretário de Eng. Obras e Serviços P
Portaria nº 32/2005

Município de Pato Branco
Fls. 52
Servidor

Câmara Municipal de
Pato Branco
Fl.: 04
Visto:

Prefeitura Municipal de Pato Branco

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico.

MEMORANDO Nº 196/06 Pato Branco (PR), 19 de setembro de 2006.

DE: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico
PARA: Senhor **WLADEMIR DAL ROSS.**
Secretaria de Engenharia Obras e Serviços Públicos.
ASSUNTO: Parecer

Da parte do secretário Júlio C. H Lattmann, solicitamos parecer quando a viabilidade técnica de instalação da empresa **L. DOS SANTOS & SANTOS LTDA** - FABRICAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS em relação à Lei de Zoneamento Municipal.

Anexo planta do lote 11 quadra 381 – Rua Caetano Munhoz da Rocha.

Certo do atendimento.

Atenciosamente.

ANDRÉ AGOSTINHO HAMERA
Consultor Técnico
Secretaria de Desenvolvimento
Econômico e Tecnológico.

Município de Pato Branco
Fls 53

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Cidade
de
PATO BRANCO

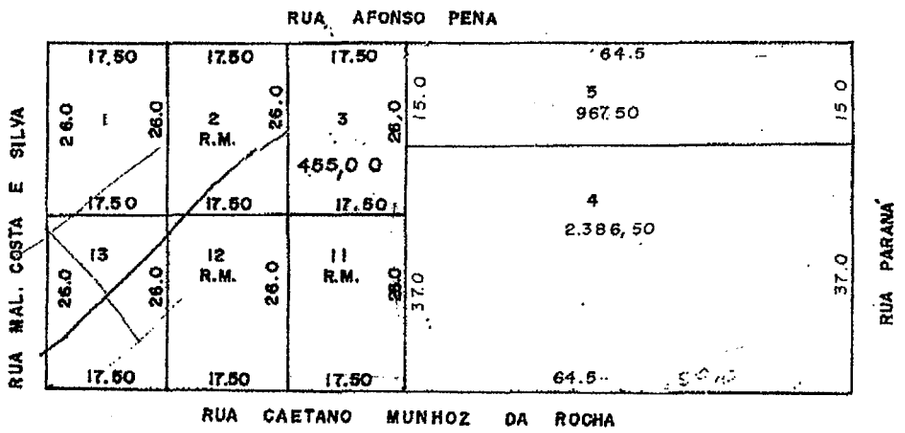
PLANTA PARCIAL

DA

QUADRA N. 381

ESC. 1: 1.000 LOTº ANT. QUADRA

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 03
Visto:



ATUALIZADO NA BASE DIGITAL
JUN / 05 PPUPB

SAMBUGARO

Município de Pato Branco
Fls. 54
Serviço

Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 02
Visto:

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Pelo decreto número 4.812 de 24 de fevereiro de 2005, o Prefeito Municipal de Pato Branco, Senhor Roberto Viganó, instituiu a Comissão de Avaliação, integrada pelos Senhores Vlademir José Dal'Ross – Presidente; Joares Cordeiro Brasil – Secretário; João Carlos Baier, Nelso Rizzi e Adilcione Colli – Membros, tendo como atribuição a avaliação de imóvel:

Por este laudo avalia:

Imóvel Lote **11**(Onze) da Quadra **381** (Trezentos e oitenta e um), contendo área de **455,00m²** (Quatrocentos e cinqüenta e cinco metros quadrados), situado na Rua Caetano Munhos da Rocha,nesta cidade de Pato Branco, constante da Matrícula nº **21.253** do 1º Ofício do Registro geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco – PR. O terreno é avaliado em R$ **34.548,15** (Trinta e quatro mil e quinhentos e quarenta e oito reais e quinze centavos).

No terreno tem uma edificação, inacabada, de **70,00m²** e está avaliada em **R$8.546,69** (Oito mil e quinhentos e quarenta e seis reais e sessenta e nove centavos)

Esta é a avaliação e parecer da Comissão.

Pato Branco, 27 novembro de 2006.

Vlademir José Dal'Ross
Presidente

Joares Cordeiro Brasil
Secretário

João Carlos Baier
Membro

Nelso Rizzi
Membro

Adilcione Colli
Membro

Município de Pato Branco
Fls. 55
Servidor

1º OFICIO
REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
C.G.C. 77.780.781/0001-09

COMARCA DE PATO BRANCO - PR.
RUA OSVALDO ARANHA, 697

TITULAR:
PEDRO DE SA RIBAS
C.P.F. 005845179-04

REGISTRO GERAL

FICHA 001

MATRÍCULA Nº 21.253

RUBRICA

21 de novembro de 1.988.

IMOVEL URBANO - Lote nº11(onze) da quadra nº381(trezentos e oitenta e um)-RESERVA MUNICIPAL, sita a rua Caetano Munhos da Rocha, nesta cidade de Pato Branco, contendo a área de 455,00m2(QUATROCENTOS E CINQUENTA E CINÇO METROS QUADRADOS), sem benfeitorias, dentro dos seguintes limites e confrontações: NORTE: com o lote nº03 -- com 17,50m; SUL: com a rua Caetano Munhos da Rocha com 17,50m; LESTE: com o lote n nº10 com 26,00m; OESTE: com o lote nº12 com 26,00m. As medidas e confrontações foram fornecidas pelas partes contratantes de acordo com o provimento nº356, capitulo XV, seção III, item 5.1 de 27.07.84 as quais assumiram inteira responsabilidade pelo suprimento. Público de 23.03.88. Valor: Cz$ 8.193,51. Ref. Mat. R.1-20.784 e AV.2-20.784 do livro nº02, deste Ofício.

PROPRIETÁRIA: EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS CATELI LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede nesta cidade, inscrita no CGC/MF sob nº70.558.265/0001-49.

R. 1 - 21.253 - 15.01.90 - Transmitente: EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS CATELI LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede nesta cidade, inscrita no CGC/MF sob, nº80.558.265/0001-49, portadora da Certidão negativa do IAPAS sob nº169976/90, datada de 11.01.90. Adquirente: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, pessoa jurídica de direito privado, com sede nesta cidade, inscrita no CGC/MF sob nº76.995.448/0001-54. DOAÇÃO: área: 455,00m2, sem benfeitorias. Público de 01.12.88, Lº14 fls.107, 2º Tab. local. Valor: NCz$ 810,00. O imposto de transmissão inter-vivos foi isento conforme guia sob nº GR-4-ITBI-1891/88 da Agência de Rendas de Pato Branco. Certidão negativa Estadual sob nº014/90. Municipal sob nº 17161/89. Distribuição sob nº 2018/88. Ref. Mat. 21.253 acima. Dou fé. C. NCz$ 266,52.

77.780.781/0001-09
ELICE SOARES RIBAS
1º OFÍCIO DE REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
RUA OSVALDO ARANHA, 697
CEP 85504-350
PATO BRANCO - PR

1º Ofício de Registro Geral de Imóveis
ELICE SOARES RIBAS
TITULAR
CERTIFICO, que a presente fotocópia é reprodução fiel da matr. nº 21.253
Pato Branco, 01 de 03 de 2005
OFICIAL

CUSTAS
R$ 8,58

FUNARPEN
Selo de Autenticidade
BF568924
Pato Branco - PR

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 01
Folha

Município de Pato Branco
Fls. 56
Saúde

MATRÍCULA Nº 21.253

SEGUE NO VERSO